



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 02073/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

NUP: 64043.000948/2022-65.

ÓRGÃO: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR ESTIMADO - 4.888.913,48 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. DIFERENCIADO PARA ME e EPP EM FACE DO VALOR. ADJUDICAÇÕES POR ITENS. AQUISIÇÕES EVENTUAIS DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA. VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS R\$ 4.888.913,48. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO LEI Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETO Nº 10.024/2019, Dec. Nº 7.892/2013; DEC. Nº 8.538/2015. REDAÇÃO DADA PELO DEC. 10273/2020; INST.NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 73/2020, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93.PELO PROSSEGUIMENTO.

RELATÓRIO.

1. Cuida-se de processo oriundo do **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO**, que trata de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é a implantação do Sistema de Registro de Preços – SRP, buscando *aquisições eventuais de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA*, para o setor de **aprovisionamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência anexos.
2. Os presentes autos foram distribuídos ao Advogado signatário para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os documentos que compõem o processo estão, na íntegra, em feito que permanece digitalizada no SAPIENS/SEI, razão pela qual não serão arrolados, mas apenas referenciados, em nome da simplificação, celeridade e

economia processuais.

4. É o que se tem a relatar.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

6. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

8. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

9. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

10. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

11. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

12. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

13. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

14. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

15. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

16. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

“Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

17. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de Órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os Órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu Órgão.

18. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica no caso, não observamos irregularidades.

LIMITES DE GOVERNANÇA.

19. No âmbito do Poder Executivo Federal o Decreto nº 10.193 de 2019, passou a estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Cumpra o Órgão, quando da realização da fase de planejamento, estar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019.

20. Recomendamos à área técnica do Órgão assessorado verificar eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou a “restrição ao empenho de verbas”, com efeitos aplicáveis ao caso concreto. Existindo dúvida sobre a aplicação de algum deles, ela pode ser dirimida por este órgão consultivo, através de consulta formulada.

21. Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

22. O Decreto nº. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

23. A elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Documento de Formalização da Demanda.

24. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, que no caso de aquisição pode ser o documento requisitório do setor que necessita do(s) bem(ns).

25. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que o Documento de Formalização da Demanda encontra-se à fl. 757.

Estudos Técnicos Preliminares.

Necessidade da Contratação.

26. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, Estudo Técnico Preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o Termo de Referência".

27. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com Estudo Técnico Preliminar.

28. Esta regra indica a escoceita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual.

29. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao Termo de Referência.

30. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do Estudo Técnico Preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do Órgão assessorado.

31. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de Estudo Técnico Preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

32. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:



“Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”. (TCU, Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

“Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender às necessidades do órgão ou da entidade contratante”. (TCU, Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

33. Conclui-se que o Estudo Preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade.

34. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

35. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

36. No presente processo, o Estudo Técnico Preliminar ETP encontra-se às fls.407 e seguintes.

37. A necessidade de contratação se encontra devidamente delineada na parte inicial do documento (item 2).

Estimativa das Quantidades.

38. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do Órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU, Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

39. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

40. A estimativa das quantidades se encontra no item 4.

Da adjudicação por itens.

41. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93.

42. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração.

Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas.

A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

43. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

44. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuam no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

45. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.



46. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

47. No caso em análise, o Edital indica que o critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos da legislação de regência.

DA ADOÇÃO DO SRP.

48. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

49. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

50. Temos a opinião, inclusive, que tais hipóteses são exemplificativas, sendo admissível a utilização do SRP em outras situações, mesmo não descritas pelo Decreto. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

51. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE.

52. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, ressaltados nos itens relacionados no subitem 4.1.2 do Edital.

53. Para as exceções realizadas para os itens acima, será aberta cota de até 25% para ME e EPP de acordo com o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

54. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresário individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar 123/2006. Com exceção dos itens relacionados no subitem mencionado acima, o edital adota modelagem por itens e por grupos dos quais apenas os

itens não agrupados são destinados à participação exclusiva às ME e EPP em virtude de seus valores estarem inseridos no valor de referência legal de R\$80.000,00, e por cotas reservadas de 25%. Esta regra de licitação diferenciada (certame exclusivo) é admitida expressamente pelo inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

55. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

56. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

57. Na concepção de Marçal Justen Filho, *“bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).*

58. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

59. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

60. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

61. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

62. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão mp item 4 do Termo de Referência.

63. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do Órgão pela contratação mediante pregão.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

64. O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

65. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do Órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, e/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

66. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

67. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

68. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

69. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAF permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

70. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

71. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

72. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no Edital e/ou no Contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

73. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos Órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

74. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

75. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; c,

e) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).



76. Cabe ao Órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

77. No caso vertente, há manifestação do Órgão assessorado acerca da incidência de critérios ou práticas de sustentabilidade, estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

78. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

79. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação.

80. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

81. No presente caso, tal exigência foi juntada à fl. 985 dos presentes autos.

82. Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

83. No caso em exame o Termo de Referência e sua aprovação encontra-se anexado, fls. 955 e seguintes, o despacho de sua aprovação encontra-se à fl. 983.

Pesquisa de Preço.

84. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

85. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado:

e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

86. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

87. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

88. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

89. É de bom alvitre alertar ao Órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.



90. Saliente-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados.

91. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica.

92. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Doti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços. A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses - inexecutibilidade ou sobrepreço -, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (*“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011*).

93. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

94. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do

proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

95. Observe-se que o Órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, não confundir com “Banco de Preços” ou “Painel de Compras” disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

96. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros Órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão “sempre que possível”, utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

Prosseguindo, o termo “sempre que possível” (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

97. O consulente juntou aos autos um mapa comparativo de preços (fls. 18/36), além de ampla pesquisa de preços de fls. 38/335 visando apurar o valor estimado da contratação.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

98. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

99. No caso ora em análise, consta nos autos o Ato Administrativo de Designação do pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio à fl. 931.

Minuta do Edital e Anexos.

100. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do Edital, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



ANÁLISE DAS MINUTAS.

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos.

101. Inicialmente, cumpre destacar que o Órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

102. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

103. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

104. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o Órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

Termo de Referência.

105. O Termo de Referência é o “documento elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

106. Em sua elaboração, o Órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

107. No caso específico dos autos consta nos autos o Termo de Referência (fls. 955 e seguintes). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

Edital.

108. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

109. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o Órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

Da Ata de Registro de Preços.

110. Os requisitos da minuta da Ata de Registro de Preços estão previstos no Decreto nº 7.892/2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do Edital e do Termo de Referência.

111. Consta da Ata que o Órgão gerenciador é o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC, e participantes são a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, o 17º Batalhão Logístico de Selva e o HGu PV.

112. No presente caso, verifica-se que a minuta de fls. 987 atende a tais pressupostos, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

TERMO DE CONTRATO.

113. A minuta do contrato foi anexada às fls. 993 e seguintes.

114. Por se enquadrar nos ditames legais, bem como ao modelo da AGU, nada temos a ponderar

CONCLUSÃO.

115. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes.

116. Conclui-se que não existem óbices legais ao prosseguimento do presente processo, ressaltando-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

117. É o parecer.

Boa Vista-RR, 06 de junho de 2022.

JORGE DA SILVA FRAXE



ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043000948202265 e da chave de acesso d2c28c8e

Documento assinado eletronicamente por JORGE DA SILVA FRAXE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 895964787 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JORGE DA SILVA FRAXE. Data e Hora: 06-06-2022 18:12. Número de Série: 59346136518755110969648041940. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

1. Em atenção às ressalvas constantes na Parecer nº 02073/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, de 7 de junho de 2022, referente ao Processo SRP 06/2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos, fardamentos e material de copa e cozinha para o Setor de Aprovisionamento, foram tomadas as seguintes providências:

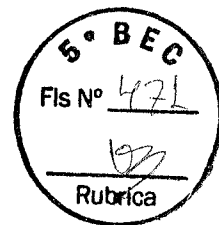
Item do Parecer da AGU	Providências
-	Não foram encontrados óbices legais ao prosseguimento do presente processo

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se de acordo a legislação vigente.

Quartel em Porto Velho-RO, 7 de junho de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

(Processo Administrativo nº 64043.000948/2022-65)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23 de junho de 2022**

Horário: **10:00 (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos, materiais de copa e cozinha, e fardamentos para o setor de abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com exceção dos itens (1, 2, 3, 4, 8, 9, 12, 13, 20, 22, 24, 30, 41, 43, 44, 50, 62, 167 e 184) os demais são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.1.3. Para as exceções realizadas para os itens acima será aberta cota de até 25% para ME/EPP de acordo com o Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos itens de número **189 inclusive, até o item 208 inclusive**, respeitando a ordem das exceções realizadas, por exemplo: cota do item 1 será concedida no item 189, a cota do item 2 será concedida no item 190, e assim sucessivamente.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O valor unitário deverá conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais, conforme § 2º e 5º, do Art. 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88).

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

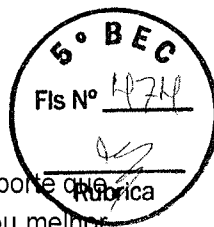
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

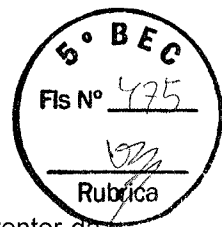
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

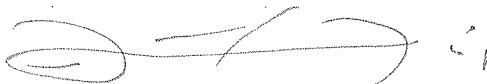
24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-4039, nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;
 - 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.12.4. ANEXO IV – *Modelo de proposta comercial*;
 - 24.12.5. ANEXO V – *Modelo de carta de preposição*.

Quartel em Porto Velho – RO, 8 de junho de 2022


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

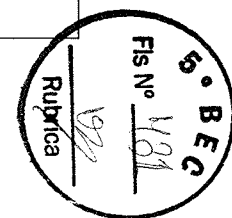
**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO SRP Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64043.000948/2022-65)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais de copa e cozinha, e fardamentos para o setor de abastecimento:

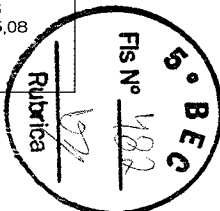
1.2. Necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (UASG 160348), órgão gerenciador e órgãos participantes:

Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17º Bda Inf SI	17º B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
1	117188	Camara fria para congelamento, cor: branco, voltagem: 220V - trifásica, Degelo Elétrico, Dimensões externas (CxLxA) 3,78X3,48X2,70 Metros (aceitabilidade de variação de 20% para mais ou menos dependendo da fabricante), faixa de temperatura 0º C a -18º C, com painéis de isolamento térmico de dupla face para paredes de 150mm com estrados de PCV para proteção, teto e piso, com núcleo isolante térmico em poliestireno expandido com densidade de 13kg/m, Revestido em chapas de aço carbono zincado por processo contínuo de imersão a quente conforme a Norma NBR 7008 Zc, com espessura de 0,43mm, com encanamento de PCV para saída do esgoto que facilite a manutenção do equipamento, instalação completa, inclusive elétrica, deverá ser por conta da empresa bem como todos os testes e aferições necessárias, garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	1	0	1	0	2	R\$ 65.419,20	R\$ 130.838,39



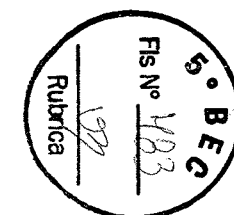
Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
2	117188	camara fria para resfriamento, cor: branco, voltagem: 220V - trifásica, Degelo Elétrico, Dimensões externas (CxLxA) 3,78X3,46X2,70 Metros (aceitabilidade de variação de 20% para mais ou menos dependendo da fabricante), faixa de temperatura 10° C a 0° C, com painéis de isolamento térmico de dupla face para paredes de 150mm com estrados de PCV para proteção, teto e piso , com núcleo isolante térmico em poliestireno expandido com densidade de 13kg/m, Revestido em chapas de aço carbono zincado por processo contínuo de imersão a quente conforme a Norma NBR 7008 Zc, com espessura de 0,43mm, com encanamento de PCV para saída do esgoto que facilite a manutenção do equipamento, instalação completa, inclusive elétrica, deverá ser por conta da empresa bem como todos os testes e aferições necessárias, garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	1	0	1	0	2	R\$ 56.602,53	R\$ 113.205,06
3	73555	Balcão térmico, quente e frio, com cubas inclusas, para Aquecimento, Conservação e Exposição de Alimentos, estrutura conta com dois níveis de armazenamento, sendo o nível inferior para alimentos quentes, com espaço para acomodar no mínimo 12 cubas pequenas ou 6 grandes com aquecimento através de banho maria, e o nível superior para alimentos frios, com espaço para acomodar no mínimo 6 cubas resfriadas Temperatura: Aquecimento acima de 60° C Refrigeração: abaixo de 7° C controle de Temperatura: 2 Termostatos (1 Aquecimento, 1 Refrigeração) Aquecimento: Banho Maria através de resistência blindada Refrigeração: Estática com Serpentina embutida no tanque Protetor Salivar com ajuste de posição em vidro temperado, acabamento em granito e/cu madeira, Tensão: 220V, Iluminação LED Tanque em aço Inox 304 Tampo em vidro com serigrafia Base: Aço pré-pintado, saia e passagem de ar em aço revestido, Pés Niveladores, dimensões mínimas: comprimento: 2077mm largura: 1000mm Altura/Mesa: 1555mm / 830mm.	UNIDADE	1	1	3	1	2	7	R\$ 15.034,33	R\$ 105.240,33
4	73555	balcão refrigerado de encosto com 4 portas em aço inox escovado com cuba imbutida, 110 V e/ou 220V, Dimensões externas (CxLxA) 2,5 x 0,62 x 0,85 metros (aceitabilidade de 10% de diferenças dependendo da fabricante), Isolamento 100% em poliuretano, Revestimento interno em galvanizado ou inox brilhoso, portas com sistema anti-transpirante e puxadores embutidos, prateleira regulável pintada em epóxi, pés reguláveis, controle de temperatura digital, capacidade mínima de armazenamento: 550l, de qualidade igual ou superior kofisa.	UNIDADE	1	1	2	1	2	6	R\$ 13.068,25	R\$ 78.409,48
5	445198	Refresqueira industrial 150l, 120 V e/ou 220 V, Termostato de temperatura regulável de 4° C a 15° C, Dimensões: Altura: 132 cm Largura: 63 cm Profundidade: 63 cm (10% de aceitabilidade de diferença entre as fabricantes), Eletrobomba para movimentação do líquido, gabinete e tampa em aço inox escovado; reservatório cilíndrico em inox; registro para dreno; quatro torneiras tipo alavanca, de acionamento rápido; isolamento térmico em poliuretano expandido; pingadeiras removíveis em aço inox; rodízio giratório para ajudar no deslocamento da Refresqueira, de qualidade igual ou superior a begel.	UNIDADE	1	3	2	1	2	8	R\$ 5.066,67	R\$ 40.533,33
6	112895	Armadilha automática rotatória para moscas, tipo: elétrica, 110 V, cor: branca, fabricado em plástico, dimensões: 20cm de diâmetro x 7cm de altura (aceitabilidade de 20% entre as fabricantes), produto similar Flycatcher automático.	UNIDADE	1	8	12	2	5	27	R\$ 522,97	R\$ 14.120,10
7	453299	Cortina de ar, 220V, monofásico, comprimento de 1,5m, vazão: 2.400 m3.	UNIDADE	1	7	10	2	3	22	R\$ 1.307,21	R\$ 28.758,69
8	480929	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, com tecnologia inverter, com controle e manual, instalação por conta da empresa.	UNIDADE	1	1	3	0	2	6	R\$ 16.303,60	R\$ 97.821,62
9	448819	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, com tecnologia inverter, com controle e manual, instalação por conta da empresa.	UNIDADE	1	1	4	2	1	8	R\$ 15.300,09	R\$ 122.400,69
10	480928	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, com tecnologia inverter, com controle e manual, instalação por conta da empresa.	UNIDADE	1	5	5	0	1	11	R\$ 3.879,94	R\$ 42.679,30
11	480930	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, com tecnologia inverter, com controle e manual, instalação por conta da empresa.	UNIDADE	1	5	5	0	1	11	R\$ 3.044,51	R\$ 33.489,57

Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17º B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
12	457010	Forno combinado, elétrico, capacidade: 10 x 1/1 gn, contador de refeições por dia: 80 - 150, inserção longitudinal: 1/1, 1/2, 2/3, 1/3, 2/8 gn, largura: 847 mm, profundidade: 776 mm, altura: 1.042 mm, entrada de água: R 3/4", pressão da água: 150 - 600 kPa ou 0,15 - 0,6 Mpa, consumo de energia: 18,6 kW ou menos, Conexão de rede: 3 nac 400 v, potência mínima do "ar quente": 18 kW, potência mínima do "vapor": 18 kW.	UNIDADE	1	1	2	1	1	5	R\$ 36.248,01	R\$ 181.240,05
13	445456	Amassadeira espiral, 40 kg, Carenagem em polímero termoformado de alta resistência, Cuba em aço inox, Grade de segurança (desliga o equipamento ao ser levantada), Sistema de troca de velocidades, Motor com duas velocidades, Espiral em ferro fundido nodular de alta resistência, Material Estrutura em aço e pintura epóxi, Cor Branco e Vermelho, Dimensões Externas (A X L X P) 98,5 cm x 60 cm x 120 cm, Motor Monofásico, Consumo Elétrico 2,6 Kw/h, Peso Aproximado (Kg) 182 Kg, Tensão 220 Volts Monofásico, Capacidade 40 kg de massa, Potência (CV) 3 CV (Monofásico), Potência (Watts) 2600 W, garantia de 12 meses. Qualidade do equipamento deve ser igual ou superior aos das marcas: braesi, g paniz.	UNIDADE	1	1	2	1	0	4	R\$ 16.896,09	R\$ 67.584,36
14	297224	Amassadeira rápida, 25 kg, monofásica, estrutura em chapa de aço carbono 1020, cuba, tampa e fechamento superior em aço inox 304, dimensões (AxLxC): 72 x 82 x 60 cm, peso: aproximadamente 130 kg, potência: 5 cv, voltagem: 220 v, garantia de 12 meses. Qualidade do equipamento deve ser igual ou superior aos das marcas: braesi, g paniz.	UNIDADE	1	3	2	1	0	6	R\$ 8.870,38	R\$ 53.222,30
15	450916	Batedeira planetária, bowl de 5 litros em aço inox multifuncional, 850w a 1000w de potência, 12 velocidades, três batedores: massas leves, pesadas e clara em neve, voltagem 220v, consumo: 0,75 kw/h, peso liq. Aproximado do produto: 3,6 kg, dimensões: aproximadamente 32,5x39x26cm, garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	3	2	1	1	7	R\$ 2.079,38	R\$ 14.555,64
16	447100	Batedeira planetária industrial, 12 litros de 6 velocidades, velocidade dos batedores: 1ª velocidade - 62 rpm, 2ª velocidade - 82 rpm, 3ª velocidade - 103 rpm, 4ª velocidade - 125 rpm, 5ª velocidade - 149 rpm, 6ª velocidade - 172 rpm, corpo em aço sae 1010/1020, três batedores: massas leves, pesadas e clara em neve, consumo: 0,35 kw/h, motor monofásico, tensão: 220v, dimensões: largura 340mm, altura 750mm, profundidade 650 mm, peso aproximado: 47 kg, tacho estampado em aço inox 304, equipado com sensor magnético que somente habilitará o funcionamento da máquina com o mesmo na posição de trabalho. Proteção móvel intertravada, que impede o acesso ao batedor e que ao ser aberta, efetua a parada imediata. Garantia de 12 meses. Qualidade do equipamento deve ser igual ou superior aos das marcas: g paniz ou venancio.	UNIDADE	1	2	2	1	0	5	R\$ 4.150,02	R\$ 20.750,10
17	459793	Balança de bancada, 15 kg, display de cristal líquido com backlight, bateria interna recarregável, carregador de bateria automático, desligamento automático, fonte adaptadora multivoltagem, gabinete de plástico abs, flexibilidade de manuseio, proteção contra interferências e sobrecargas, prato de pesagem de fácil higienização, teclado de fácil digitação, capacidade de pesagem: divisão de 2 g de 0 a 6,000 kg divisão de 5 g de 6,005 a 15,000 kg, capacidade de tara: 5,998 kg, adaptador de parede multivoltagem: de 100 a 240 vca / 50 60 hz, bateria interna e recarregável: até 167 horas, prato de pesagem: em aço inoxidável e com centro rebaixado, para evitar o escoamento de líquidos sobre os displays, teclado: manta selada com teclas de contato momentâneo, gabinete: em plástico abs na cor preta, peso: 2,7 kg. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	4	2	1	1	8	R\$ 1.052,75	R\$ 8.422,03
18	330766	Modeladora de pães, dimensão dos rolos 50 cm, com proteção móvel intertravada, parada imediata do equipamento ao levantar a tampa, rolos dianteiros banhados em cromo duro e o restante zincados, rolamentos blindados, mancais injetados, graduação da regulagem do eixo, feltros confeccionados com 90% de pura lã, velocidade de trabalho de 25 rpm, rodízios com trava para facilitar o deslocamento, estrutura em aço e pintura epóxi, dimensões: 119 cm x 67 cm x 68 cm, voltagem: 127 v, motor monofásico, peso aproximado de 88 kg, consumo: 0,35 kw/h, 1/4 cv, capacidade: pães até 1000 gramas. Garantia de 12 meses. Qualidade do equipamento deve ser igual ou superior as da marca: g paniz.	UNIDADE	1	2	0	1	0	3	R\$ 8.292,07	R\$ 24.876,21
19	238756	Divisora de pães e massas pedestal, efetua 30 divisões iguais em cada operação, mesa, pedestal e carenagem em aço carbono sae 1020 navalha de corte em aço inox, mesa revestida em aço inoxidável estrutura, eixo dentado e engrenagem da alavanca em ferro fundido, acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, máquina de corte redondo de massa que facilita a operação, bandeja em alumínio repuxado, trava da navalha ativa (somente prensa a massa), trava da navalha liberada (libera o corte), produção de 30 pedaços. Altura: 1450 mm, largura: 385 mm, profundidade: 820 mm, peso líquido: 44 kg, peso bruto: 64 kg. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	2	2	1	0	5	R\$ 2.487,02	R\$ 12.435,08



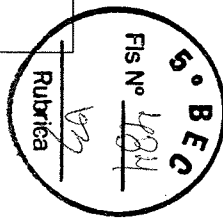
Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
		Qualidade do equipamento deve ser igual ou superior as da marca: venancio.									
20	1,5m	Bancada de manipulação com 2,2 metros de comprimento, produzida totalmente em aço inoxidável tipo 304 de alta qualidade e resistência. Duas prateleiras reforçadas que suporte até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior, pés ajustáveis, dimensões aproximadas: 220x70x90cm.	UNIDADE	1	3	12	1	0	16	R\$ 3.203,61	R\$ 51.257,81
21	466238	Bancada de manipulação com 1,6 metros de comprimento, produzida totalmente em aço inoxidável tipo 304 de alta qualidade e resistência. Duas prateleiras reforçadas que suporte até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior, pés ajustáveis, dimensões: 160x70x90cm.	UNIDADE	1	4	4	2	4	14	R\$ 2.782,44	R\$ 38.954,11
22	445206	Estante aberta para armazenar alimentos, material: aço inox 304, tipo: parede, profundidade: 0,65 m, quantidade prateleiras: 5 un, altura: 2,25 m, largura: 1,40 m. Montagem por conta do fornecedor.	UNIDADE	1	2	30	2	3	37	R\$ 3.034,93	R\$ 112.292,53
23	327793	Coifa industrial em aço inox, medindo 2000 x 1000 mm, com exaustor de 3 velocidades, confeccionado em aço inox 304, montagem e instalação por conta da empresa.	UNIDADE	1	2	3	1	2	8	R\$ 4.248,29	R\$ 33.986,35
24	308631	Forno industrial elétrico, 10 esteiras, porta do forno confeccionada em aço inoxidável, possuindo, internamente, vidro temperado de 5 mm de fácil remoção, vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos. Alarme sonoro e visual, do fim do processo de cocção. Suporte para esteiras de 580x680mm de fácil remoção, somente por encaixe, com trilho de segurança. Maçaneta em alumínio reforçado, de fácil abertura e fechamento, com dois estágios. Pannel de controle, composto por controlador multi funcional, botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina. Sistema de aquecimento elétrico com resistência interna, localizada na parte traseira, dissipando o calor de forma homogênea, através de uma turbina. Acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta; - câmara interna confeccionada em aço sae 1020 e acabamento com tinta para alta temperatura. Sensores de segurança que desligam a turbina ao abrir a porta. Isolamento térmico em lã de rocha. Tensão trifásico 220 v; garantia de 12 meses. Qualidade do equipamento deve ser igual ou superior as da marca: gpaniz.	UNIDADE	1	2	3	1	0	6	R\$ 14.407,70	R\$ 86.446,20
25	446092	Microondas, capacidade 34 litros, altura: 311mm, largura: 553mm, profundidade: 467 mm, tensão elétrica 127/220 v, frequência: 60 hz, peso aproximado: 17 kg, potência 1000w. Pannel digital, com programas de preparo, trava de segurança para abrir o dispositivo, função de tirar odor. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	4	5	1	2	12	R\$ 1.625,66	R\$ 19.507,92
26	442496	Fritadeira tacho pasteleiro a gás, 14 litros, estrutura em aço inox escovado, com o cesto 7 litros, área externa: 760x600x600; peso: 8,3kg; consumo médio de gás: 0,430 kg/h. Capacidade de óleo: mínimo 4 litros, máximo: 10 litros. Pintura epóxi.	UNIDADE	1	8	3	2	1	14	R\$ 586,81	R\$ 8.215,29
27	331146	Fritador Elétrico Industrial 30 Lts 2 Cestos Água e Óleo Trifásico, Tanque em aço inox 304 estampado em peça única sem emendas, Cabeçote escamoteável, Pés reguláveis em nylon, Cabos dos cestos termicamente isolados, Dreno frontal, Fabricado externamente em aço inox escovado 430, Termostato para controle de temperatura e termostato de segurança, Lâmpada piloto que indica o funcionamento das resistências, Maior aérea de transbordo, com capacidade de até 5 litros, 2 Cestos: 15cm A x 16cm x 34cm (cada cestos), Capacidade de fritura: 1kg por cesto, Voltagem: 380T, Consumo: 10,5 kw/h, Potência: 15.000 W, Capacidade óleo: 25L, Capacidade água: 5L, Peso liquido: 37kg aproximadamente, Peso Bruto: 43 Kg, Medidas Externas: 111cm A x 39cm L x 77cm, garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	2	2	1	1	6	R\$ 6.925,15	R\$ 41.550,90
28	376259	Descascador de batatas industrial, voltagem: 127v-220v bivolt, potência 800w, material: aço inox 430, consumo por hora: 0.80kw, rotação do disco: 360 rpm, capacidade: 10 kg, produção estimada por hora: 300 kg, dimensões: 92,9 x 48,4 x 56,9 cm (a x l x p), peso: 28,5 kg, garantia de 12 meses. Qualidade do equipamento deve ser igual ou superior as da marca: becker go	UNIDADE	1	3	3	1	1	8	R\$ 3.802,88	R\$ 30.423,01

Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
29	339435	Cortador e picador de legumes industrial, corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, pintura eletrostática, colunas de tubo de aço 5/8, facas em aço inox 10mm, fixado em um tripé soldado de aço tubo 5/8, axlpx: 1140x320x470mm, com peso líquido de 3,4 kg, Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	7	5	2	1	15	R\$ 306,99	R\$ 4.604,85
30	455497	Aquecedor de alimentos pass-through quente 659 litros, temperatura: acima de 60°C aquecimento: resistência blindada controlador eletrônico digital: com indicador digital de temperatura, prateleiras: 6 níveis, grades em aço inox 430, reguláveis, revestimento: externo aço inox 304 escovado e interno aço inox 304 (prateleiras em aço inox 430), pés reguláveis, capacidade: 12 cubas grandes de 530x325x150 mm ou 24 cubas pequenas de 325x265x150 mm, dimensões: frente(mm): 720, profundidade(mm): 935, altura(mm): 2045, capacidade bruta(litros): 659, peso bruto(kg): 190, tensão(v): 220, frequência(hz): 60, consumo kwh/dia(60hz): 8,5. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	1	2	1	1	5	R\$ 10.320,86	R\$ 51.604,30
31	233251	Processador de alimentos industrial, com 7 discos diâmetro 203 mm pa 7, gabinete todo produzido em aço inox utilizado para fatiar, desfilar e ralar queijo, legume, verduras, frutas e folhas em grandes quantidades, capacidade de produção de aproximadamente 180 kg/h, especificações modelo : pa-7 rotação : 438 rpm consumo aproximado: 0,6 kw/h potência do motor : 600 w frequência : 60hz tensão : 220v peso aproximado: 28,60 kg medidas: 52 cm largura : 29 cm profundidade : 52 cm; garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	2	3	1	1	7	R\$ 4.273,40	R\$ 29.913,78
32	445092	Carro Plataforma Base Chapa de Metal Sem Abas - 800 Kg, confeccionado em perfil de chapa de aço e tubular. Comprimento: 1500mm, Largura: 800mm, Altura: 500mm, Roda: BIN 12V / RLR 201/205, Rodagem: possui quatro rodas pneumáticas, Capacidade de carga 1000 kg.	UNIDADE	1	3	2	2	1	8	R\$ 3.663,33	R\$ 29.306,67
33	386003	Cafeteira industrial: cafeteira elétrica industrial 20 litros (2 depósitos de 10 litros) características: cafeteira elétrica em aço inox; capacidade de 20 litros com 2 (dois) depósitos de 10 litros (1 removível p/ leite). Características básicas - aço inox 304; 3 (três) torneiras com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos; 3 (três) visores de vidro para controle dos níveis de água e de café; - aquecimento por resistência elétrica regulável; - 2 (duas) tampas; - saco e aro coador; - alimentação: 220 v ou bi volt; potência de 3000 w. Destaques: interior e acabamento em aço inoxidável; termostato com regulação de temperatura; higiênica e fácil de limpar. Facilidades: café quente a toda hora. Benefícios: acondicionar um bom volume de café; agilidade para servir. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante.	UNIDADE	1	2	4	2	1	9	R\$ 2.932,40	R\$ 26.391,60
34	451186	Liquidificador industrial: liquidificador basculante 25 litros, copo monobloco, com as seguintes características: potência: 1,0 cv, rpm 3500; voltagem: 127/ 220 v. Modelo: 25l. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante.	UNIDADE	1	6	4	2	1	13	R\$ 2.092,41	R\$ 27.201,37
35	441762	Liquidificador industrial, material copo aço inoxidável, material base alumínio, largura 250 mm, altura 630 mm, peso 12 kg, capacidade 4 l, potência motor 0,50 cv, tensão nominal 110/220 v, aplicação industrial. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante.	UNIDADE	1	8	2	2	2	14	R\$ 506,03	R\$ 7.084,47
36	239828	Máquina de gelo em aço inox, com capacidade para 50 kg dia, reservatório embutido, design versátil e funcional. - capacidade: 50 kg/dia, capacidade reservatório: 13 a 15 kg de gelo em cubo - tensão: 110 ou 220 v, Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante.	UNIDADE	1	2	2	0	1	5	R\$ 8.739,06	R\$ 43.695,32
37	445201	Máquina de gelo em aço inox, com capacidade de produção 150 kg dia, reservatório embutido, design versátil e funcional. - capacidade: 150 kg/dia, tensão: 220 v, - produção: kg/24h em temperatura ambiente. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante.	UNIDADE	1	1	1	1	1	4	R\$ 13.131,58	R\$ 52.526,32
38	462874	Lavadora de pressão doméstica básica, equipada com rodas, facilitando o transporte, pressão máxima de 1800 psi, vazão de 300 l/h, potência de 1450w, com dispositivo eletrônico que permite a parada total da água e do motor no desacionamento do gatilho, área de alcance de 9m - o cabo elétrico de 5m e mangueira de 3m, motobomba, protetor térmico, suporte para cabo elétrico e mangueira, rodas e alça para transporte, bico que permite o ajuste deixando o jato concentrado ou em leque, acessórios: shampooeira e agulha de limpeza; tensão 110v, motor tipo universal com escovas, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante.	UNIDADE	1	2	4	1	1	8	R\$ 577,52	R\$ 4.620,16



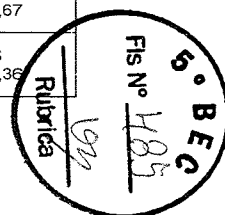
Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
39	445211	Moedor de carne parcial inox boca 98; capa construída em aço inox; bandeja: construída em aço inox com protetor de segurança. Redutor: com 4 engrenagens helicoidais, extremamente resistentes e silenciosas, trabalhando imersas em banho de óleo, proporcionando grande durabilidade. Bocal fabricado em ferro fundido estanhado. Projetado com 3 ranhuras, o que lhe proporciona ótimo desempenho na moagem da carne. Discos fabricado em aço com tratamento térmico para maior durabilidade. Caracol fabricado ferro fundido nodular estanhado. Volante fabricado em ferro fundido nodular estanhado. Cruzetas em aço crv micro fundido. Possuem tratamento térmico e design projetado para que se mantenha sempre afiada. Capacidade 700kg/h. Motor (3cv).voltagem: 220v trifásico. - procedência: nacional - garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.	UNIDADE	1	2	2	1	1	6	R\$ 8.165,05	R\$ 48.990,30
40	445212	Refresqueira, material estrutura aço inoxidável, material depósito policarbonato, tipo 2 depósitos, capacidade 32 l, tensão 220 v, potência 278 w , aplicação servi bebidas frias, características adicionais pingadeira removível. Similar ou superior a marca venâncio. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.	UNIDADE	1	3	4	2	2	11	R\$ 3.097,58	R\$ 34.073,38
41	28282	Cilindro soador industrial para panificação, 3 cv. Informações técnicas: capacidade: 15 quilos de massa consumo: 2,25kw/h área útil dos rolos: 50cm modelo monofásico em 220v. Interface de segurança. Estrutura em chapa sae 1010/1020 reforçada e com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Os modelos em inox possuem chapa fixa de cobertura dos rolos de proteção em aço inox 430 escovado. Nos modelos em inox, bandeja frontal e traseira em aço inoxidável 430. Medidas: Altura: 1560mm. Largura: 820mm. Profundidade: 1310mm. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.	UNIDADE	1	1	1	1	0	3	R\$ 13.080,29	R\$ 39.240,86
42	474332	Armário de crescimento de pães, com capacidade de 20 esteiras, em aço inox 304, dimensões: 193cmx58cmx70cm, com 10 (dez) esteiras para pães tipo: francês e 10 (dez) formas para pães tipo: massa fina. Similar ou superior a marca: venâncio, garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.	UNIDADE	1	4	6	2	1	13	R\$ 2.679,53	R\$ 34.833,93
43	445103	Conjunto mesa de jantar, 6 lugares, acompanhado de cadeiras estofadas, base retangular de quatro apoios madeira pinus com acabamento em verniz, modelo oriente, com tampo de mdf preto, 18mm e com as bordas arredondadas, dimensões do tampo em metros: comprimento – 1,60 m, e largura: 0,85 m. Dimensões da base: altura – 0,77 m.	UNIDADE	1	19	10	0	6	35	R\$ 2.117,80	R\$ 74.122,88
44	479831	Mesa refeitório, capacidade: 10 lugares, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura: 25 mm, altura: 75 cm, acabamento bordas: abs, material estrutura: aço carbono, acabamento superficial estrutura: pintura eletrostática a pó, comprimento: 2,75 m, largura: 80 cm, características adicionais: sapatas reguláveis, assentos giratórios e com encosto.	UNIDADE	1	15	3	0	0	18	R\$ 2.931,17	R\$ 52.761,00
45	239726	Máquina de Lavar louças industrial + suporte capacidade mecânica: 60 gavetas por hora. Cada gaveta acomoda até 18 pratos ou 9 bandejas até 46 cm de comprimento. Construção construída em aço inoxidável. Painel de comando eletrônico posicionado na parte superior frontal do equipamento. Abertura da porta frontal com ampla altura útil de 380 mm. Braços de lavagem e de enxágue independentes e confeccionados em aço inoxidável. Tanque de lavagem de 20 litros de água com pranchas coletoras de resíduos posicionados na parte superior do tanque. Aquecedor de enxágue incorporado com capacidade para 7 litros de água. Modos de operação possui 3 ciclos rápidos programados para 60, 90 e 180 segundos. Displays de led indicam as temperaturas de lavagem e enxágue. Fornecimento padrão consumo de apenas 2,4 litros por ciclo. 01 gaveta lisa multiuso – modelo ct-10 - para acomodar xícaras, sopeiras, molheiras, taças de sorvete e talheres. 01 gaveta de pinos – modelo cp-16/18 para acomodar pratos de diversos tamanhos e bandejas. 04 suportes plásticos para talheres. 01 kit de mangueiras para instalação conforme guia de orientação. 01 moto-bomba de enxágue (incorporada). 01 manual de instruções para correta operação e termo de garantia.	UNIDADE	1	1	1	1	0	3	R\$ 18.157,62	R\$ 54.472,85
46	436956	Fogão industrial 8 bocas, baixa pressão, grelhas 40x40, em aço inox, equipamento linha 400 x 400 e perfil de 70 mm com registro borboleta, queimadores:8 duplo com diâmetro de 155 mm,queimadores duplos: 0,360 kg/h, queimador e grelha (8 dedos) fabricados em ferro fundido com alta resistência à corrosão e podendo ser recicláveis, tubo de gás e bandeja coletora de resíduos estrutura confeccionado em chapa aço inox, dimensões: largura 190cm, altura 80 cm, profundidade 110 cm.	UNIDADE	1	3	2	1	0	6	R\$ 3.660,91	R\$ 21.965,48
47	275314	Chapa a glp de cozinha, painel frontal em aço Inox aço inox 430 escovado, dimensão: 60 cm x 30 cm (aceitabilidade de 10% entre as fabricantes), com prensa 30 cm x 30 cm (aceitabilidade de 10% entre as fabricantes), estrutura em aço inox e chapa superior em aço carbono de alta resistência, com 2 queimadores acionados por registros	UNIDADE	1	5	2	2	0	9	R\$ 421,70	R\$ 3.795,27

Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
		individuais.									
48	454433	Balança de plataforma digital, resolução de pesagem: poderá chegar até 7.500 divisões, indicador de peso: quatro versões de indicadores que podem estar fixados ou não na plataforma. Possuem 4 metros de cabo podendo ser operados longe da balança ou fixá-los em paredes. Displays de led de alto brilho, alta resistência a ferrugem podendo ser utilizados em ambientes corrosivos, acabamento esmerado, possível fixar o preço por quilo e o peso do recipiente (tara), bandeja em aço inox 430, ideal para pesagem de produtos alimentícios. Fácil higienização estrutura projetada em aço carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor grafite, pés reguláveis de borracha, com teclas de fácil digitação, pesagem – capacidade (kg) x divisão (g) única faixa de pesagem (simples escala): 300 kg x 100 g, dimensão da plataforma: 500 x 500 mm, material da plataforma: aço carbono com pintura epóxi, material da bandeja: aço inox 430, potência: 15w, alimentação: 110 / 220 v (bivolt automático), display de peso: led de alto brilho, quantidade de display: 5 dígitos (até 999,99), dimensão do display (l x a): 19 x 25 mm, inmetro: modelo aprovado pelas portarias nº 12/04 e 35/12, garantia pelo fornecedor de 12 meses	UNIDADE	1	4	3	1	0	8	R\$ 1.906,33	R\$ 15.250,64
49	112895	Eliminador insetos - mata insetos elétrico, com luz ultravioleta, grade elétrica eliminadora de insetos, fundo plano para fixação em parede, base removível, similar ao modelo sgs-01 ou de maior qualidade, com as seguintes características: dimensões 100(l)x25(a)x15(c) cm , inox, área de atuação máximo 120m², tipo de lâmpada 2x lâmpada uva-30w (inclusas), indicação, serve para todos os ambientes, modo de uso basta conectá-lo na tomada e os insetos que estiverem próximos serão atraídos pela luz, modo de funcionamento automático, que elimina todos tipos de inseto voadores, ambiente uso comercial, industrial e doméstico garantia aparelho: 9 meses + 3 meses cdc, lâmpadas 3 meses cdc, voltagem bivolt, potência igual ou superior à 70 watts, consumo de energia (kw/h) 0,46 em 220v e 0,92 em 110v , não produz vapor.	UNIDADE	1	8	8	2	0	18	R\$ 921,67	R\$ 16.590,00
50	325001	CALDEIRAO INDUSTRIAL A GAS AUTOGERADOR DE VAPOR 300L TAMPA AMERICANA - 1180X910MM - Construído em aço inoxidável. Panela interna de cocção e revestimento externo em aço inoxidável. Com isolamento térmica em lã de vidro. Chaminés para exalação de gases. Manipulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor tratado com revestimento em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás autogerador de vapor através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Acompanha: Válvula de escoamento, tomeira giratória, válvua para nível de camisa, 02 válvulas de segurança e manômetro. Dimensões: Ø 1180x910 mm - Instalação e materiais necessários para a instalação por conta da empresa, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1	1	2	1	0	4	R\$ 17.463,33	R\$ 69.853,32
51	28410	Espremedor de frutas industrial, 3 litros, bivolt - 500 w ou similar. - garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNIDADE	1	8	4	2	0	14	R\$ 298,95	R\$ 4.185,30
52	445210	Freezer, tipo: horizontal, capacidade mínima: 513 l (aceitabilidade de 5% de diferença na capacidade volumétrica entre as marcas), quantidade tampas: 2 un, cor: branca, temperatura operação: (-16 a -20°) e (+1 a +7°) °c, tensão alimentação: 110,220 v - garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNIDADE	1	7	4	3	0	14	R\$ 3.753,27	R\$ 52.545,78
53	28240	Cortador de Frios Profissional Semiautomático Lâmina 30 Cm Projetado para fatiar e cortar todos os tipos de frios (queijos, salames, mortadela, blanquet e etc.); Potência de 240W;Base em alumínio injetado e pintura atóxica;Proteção da lâmina, carro móvel e vela anodizados; Lâmina temperada e cromada de grossa espessura;Eixo de deslizamento retificado;Todos os fixadores expostos em aço inox;Afiador incorporado fundido em alumínio;Construído de acordo com a norma Inmetro;Placa eletrônica que permite a utilização em 110-220V com especifica chave seletora;Chapa em inox sobre o local na base onde se acumulam as fatias, para uma maior higiene e para para facilitar a limpeza;Produzido no Brasil;Especificações técnicas da Máquina de Cortar Frios Semiautomático: Tensão: Bivolt com chave seletora;Potência: 240W;Dimensões do Fatiador Semiautomático Peso Líquido aproximado: 18 kg;Peso Bruto: 20 kg;Dimensões da embalagem: 600x500x460mm, consumo de energia: 0.25 kwh/hora.	UNIDADE	1	2	2	2	0	6	R\$ 6.035,29	R\$ 36.211,74



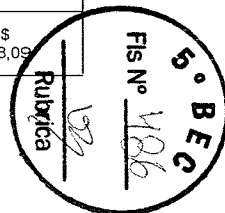
Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
54	472832	Termômetro Digital com Mira Laser, através do laser Mede temperaturas a distância, sem contato; Laser de alta acuracidade; Display de fácil leitura, Indicador de bateria; Campo de medição: -32°C a 390°C; Distância x dimensão do spot: 12:1, Acuracidade: 1,5°C.	UNIDADE	1	5	5	2	0	12	R\$ 466,41	R\$ 5.596,92
55	452767	Bebedouro industrial, capacidade de armazenamento e refrigeração de 100 litros, gabinete e reservatório em aço inox, isolamento em poliuretano, dimensões mínimas 1,50x0,53,0,53m, pés reguláveis, 03 torneiras para jato cromada, termostato fixo, filtragem interna e filtros externos acompanhando o produto. voltagem 220v.	UNIDADE	1	4	3	2	0	9	R\$ 2.889,05	R\$ 26.001,48
56	468483	Máquina Formadora de Doces e Salgados Capacidade de produção: 2.500 a 3.000 unidades de salgados de festa por hora; Formatos de produção: coxinha, bolinha recheada, croquete, almofada e churros; Alimentos que produz: coxinhas, risoles, bolinho de carne, bolinho de queijo, nhoque, almondegas, travesseirinho, mini churros, quibe, enroladinho de salsicha, empada, pão de queijo, brigadeiro, beijinho, cajuzinho, bicho de pé, entre outros. Os salgados e doces são feitos de maneira padronizada, com o mesmo peso e tamanho. Fácil de manusear e de higienizar para garantir a qualidade de produção. Garantia mínima de 1 ano. Motores independentes com controlador de velocidade para massa, recheio e corte; Equipamento testado para trabalhar 24 horas por dia; aproximadamente 150w e 220v de consumo; Cuba especial Politerm 30 nobac; Dimensões aproximadas: Altura: 63cm Largura: 34cm Profundidade: 60cm Peso: 32,2kg Capacidade de Produção 40kg de Salgados por hora. Até 4000 unidades de salgados por hora dependendo do tamanho. Produção de salgados entre 10g e 120g.	UNIDADE	1	2	2	1	0	5	R\$ 9.240,94	R\$ 46.204,68
57	441196	Enceradeira lava e lustra (350cm de diâmetro) ideal para uma área até 1200M² Bivolt com chave seletora de voltagem. Seu cabo elétrico possui 12mts 3X1,5, motor 0,75hp, sistema de travamento do cabo através de pedal não permitindo que o cabo caia no chão. Acompanha escova de nylon para lavar, suporte para discos, 01 disco verde e 01 disco branco Conteúdo da embalagem 1 Enceradeira, 1 escova de lavar 350mm, 1 suporte para disco, 01 disco verde lavar e 01 disco branco lustrar.podendo variar em até 10%.	UNIDADE	1	1	1	1	0	3	R\$ 2.159,85	R\$ 6.479,54
58	452569	Politriz de Piso Trifásica, Potência: 1,5 CV, 625 RPM, Tensão da Voltagem: 220 V ou 110 V, Frequência: 60 Hz, Diâmetro de Trabalho: 280 mm, Capacidade de Discos Diamantados: 3 Peças de 4" Diâmetro ou 6 Peças de 4" Diâmetro, Capacidade de Ferramentas Diamantadas: 3 Pçs. Insertos Diamantados de Encaixe, Capacidade de Lixas Resinadas: 3 Pçs. Lixas Resinadas de 4" Diâmetro, Dimensões (C x L x A): 125 x 39 x 98 cm podendo variar ate 10% de acordo com a fabricante.	UNIDADE	1	1	2	1	1	5	R\$ 9.050,33	R\$ 45.251,67
59	324363	Carro para descongelamento de carnes em aço inoxidável aisi 304, capacidade de 300l, não autoclavado, pés tubulares reguláveis, revestidos, formato: cilíndrico.	UNIDADE	1	4	4	1	1	10	R\$ 2.182,04	R\$ 21.820,43
60	465668	Fechador de marmitas, selador de marmitas manual, Aplicação: Uso Comercial, Industrial e Doméstico, Tamanho de marmite compatível: 7, 8, 9, P, M, G, Diâmetro interno do fechamento da marmite: 17,5 cm, Material: Alumínio fundido.	UNIDADE	1	10	6	2	0	18	R\$ 248,80	R\$ 4.478,46
61	445246	mesa tipo Pia Aço Inox Industrial 180x60x90 cm com Cuba Dupla	UNIDADE	1	3	10	1	2	16	R\$ 3.454,52	R\$ 55.272,32
62	37494	Container frigorífico, estado: novo, Dimensões externas (CxLxA) 3,00m x 2,60m x 2,44m (podendo variar de acordo com a fabricante) aceitabilidade máxima de 10% para mais ou para menos destes, cor: branco, Tensão: 220V - trifásico (podendo variar de acordo com a fabricante 220 V prioritário e 380V), estado de conservação: Novo, temperatura máxima +25°C e mínima - 25°C (aceitabilidade de variação de 20% para mais ou menos dependendo da fabricante); porta para carga e descarga com travas especiais de fechamento e dispositivo para cadeado, capacidade mínima de armazenamento: 12,5 m³.	UNIDADE	1	1	0	0	0	1	R\$ 64.093,33	R\$ 64.093,33
63	388821	Cadeira de jantar, tipo medalhão capitonê, material em madeira maciça de caixeta, tecido e espuma d23, acabamento: capitonê, peso: 6kg, tecido em veludo preto 212-a, cor da pintura da madeira em verniz preto alto brilho.	UNIDADE	1	30	30	0	12	72	R\$ 669,74	R\$ 49.661,04
64	127299	Panela de prata, tipo: estufa rechaud, retangular, com cuba 1/1, 150mm; material: aço inoxidável; tampa com sistema de abertura por dobradiças, puxadores em alumínio polido, sistema de travamento, contendo dois fogareiros, dimensões: altura: 240 mm, largura: 620 mm, profundidade: 360 mm.	UNIDADE	1	10	10	5	5	30	R\$ 407,16	R\$ 12.214,90

Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
65	373244	Cuba gastronômica 1/1, 150mm, inox, sem tampa, sem alça, dimensão: 530x325mm, profundidade: 150mm.	UNIDADE	1	12	12	3	5	32	R\$ 339,76	R\$ 10.872,21
66	373244	Cuba gastronômica 1/1, 150mm, inox, com tampa, com alça, dimensão: 530x325mm, profundidade: 150mm.	UNIDADE	1	12	12	3	5	32	R\$ 333,63	R\$ 10.676,16
67	397757	Cuba gastronômica 1/1, 100mm, inox, sem tampa, sem alça, dimensão: 530x325mm, profundidade: 100mm.	UNIDADE	1	12	12	3	5	32	R\$ 221,26	R\$ 7.080,21
68	397753	Cuba gastronômica 1/2, 65mm, inox, com tampa, com alça, dimensão: 325x265mm, profundidade: 65mm.	UNIDADE	1	12	12	3	5	32	R\$ 161,89	R\$ 5.180,59
69	437871	Garfo de mesa, em aço inoxidável altamente durável, acabamento em brilho, peça com detalhes no cabo, pode ser lavada na máquina de lavar louças, modelo: mônaco, dimensões (compr. X larg. X alt.): 198 x 27 x 21mm, espessura: 2,5 mm. Cravado a laser o brasão da organização militar no cabo.	UNIDADE	20	1200	600	400	300	2500	R\$ 9,17	R\$ 22.925,00
70	320289	Faca de mesa, ponta arredondada, em aço inoxidável altamente durável, acabamento em brilho, peça com detalhes no cabo, pode ser lavada na máquina de lavar louças, modelo: mônaco, dimensões (compr. X larg. X alt.): 202 x 20 x 9mm, espessura: 6 mm. Cravado a laser o brasão da organização militar no cabo.	UNIDADE	20	1200	600	400	300	2500	R\$ 9,28	R\$ 23.208,33
71	437924	Colher de mesa, em aço inoxidável altamente durável, acabamento em brilho, peça com detalhes no cabo, pode ser lavada na máquina de lavar louças, modelo: mônaco, dimensões (compr. X larg. X alt.): 197 x 47 x 26mm, espessura: 2,5 mm. Cravado a laser o brasão da organização militar no cabo.	UNIDADE	20	1200	600	400	300	2500	R\$ 13,76	R\$ 34.408,33
72	270830	Colher de servir, em aço inox, tamanho: 34,5 cm. Tipo: servir arroz.	UNIDADE	2	15	15	5	10	45	R\$ 43,70	R\$ 1.966,65
73	334588	Espumadeira, em aço inox, tamanho: Nº14.	UNIDADE	2	15	15	5	10	45	R\$ 36,31	R\$ 1.633,95
74	464881	Espumadeira, em aço inox, tamanho: 34,5 cm.	UNIDADE	2	15	15	5	10	45	R\$ 44,14	R\$ 1.986,45
75	335003	Concha de servir, em aço inox, cabo em inox com furo passante para pendurar, tamanho: 35cm.	UNIDADE	2	15	15	5	10	45	R\$ 49,06	R\$ 2.207,85
76	453997	Taça sm buffet para vinho, 260ml, material vidro incolor, altura: 15,3 cm, largura: 7,6, comprimento: 7,6.	UNIDADE	20	800	800	300	300	2200	R\$ 21,03	R\$ 46.266,00
77	467162	Taça modelo: royal vino, 330ml, material vidro incolor.	UNIDADE	20	800	800	300	100	2000	R\$ 13,02	R\$ 26.046,67
78	349694	Bandeja profissional redonda para garçom, fabricada em aço inox e com revestimento emborrachado antiderrapante, com diâmetro de 40 cm.	UNIDADE	2	30	30	10	10	80	R\$ 43,34	R\$ 3.467,20
79	372025	Galheteiro. Características adicionais: cinco peças, fabricado em aço inox e em vidro liso, incolor, transparente e alto brilho, tampa em aço inox, suporte com encaixe para as demais peças. Dimensões mínimas do suporte: 26 cm (c) x 6 cm (l) x 15 cm (a). Capacidade mínimas dos vidros para azeite e vinagre: 150 ml. Capacidade mínimas do vidro para sal e pimenta: 50 ml. Marca de referência: tramontina, modelo ciclo. Garantia mínima de 03 meses.	UNIDADE	1	20	50	10	10	90	R\$ 151,47	R\$ 13.632,30
30	304512	Garrafa de café térmica de pressão, com capacidade para 1,8 litros, corpo de aço inox, ampola de aço inox, fundo de aço inox, com tampa polipropileno, com alça lisa.	UNIDADE	1	10	10	5	10	35	R\$ 92,33	R\$ 3.231,67
31	470250	Botijão térmico de inox, com pes reguláveis, capacidade 9,5 litros, revestimento interno e externo em aço inox, mantém a temperatura quente ou fria.	UNIDADE	1	8	8	4	4	24	R\$ 317,89	R\$ 7.629,36



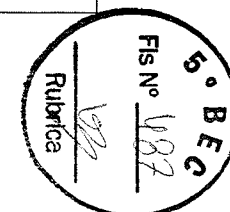
Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17º Bda Inf SI	17º B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
82	468507	Botijão duplo garrafa térmica inox 12 litros botijão térmico duplo com capacidade de 12 litros com 2 câmaras separadas com capacidade de 6 litros cada. Pos sui 2 alças e 4 pés. Pode ser tanto para líquidos frios ou quentes. Medindo: a lura 33 a 50 cm x largura 21 a 28 cm x comprimento 40 a 43 cm	UNIDADE	1	8	8	4	3	23	R\$ 568,19	R\$ 13.068,29
83	294937	Garrafa térmica 12 litros, material: plástico, com alça e tripé. Na cor azul.	UNIDADE	1	25	15	4	5	49	R\$ 213,90	R\$ 10.481,26
84	466017	Sousplat redondo, diâmetro aproximado de 35 cm, com desnível no centro para colocação do prato, sendo personalizado com a logo do 5º bec, recipiente de polipropileno. Cores: azul turquesa e/ou dourado (pedido será discriminado junto com o envio da nota de empenho).	UNIDADE	6	200	200	200	200	800	R\$ 20,58	R\$ 16.466,67
85	393858	Copo, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade 300 ml, utilização reutilizável, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo long drink, altura 12 cm, diâmetro boca 7 cm	UNIDADE	40	1400	600	500	200	2700	R\$ 8,13	R\$ 21.951,00
86	464314	Toalha de mesa retangular, cores: branca, dourado, azul turquesa, bege, preto e cinza, material jacquard 1,6m x 1,6m	UNIDADE	1	100	30	30	30	190	R\$ 102,60	R\$ 19.493,37
87	465790	Toalha de mesa retangular, cores: branca, dourado, azul turquesa, bege, preto e cinza, material oxford 2,5m x 1,5m.	UNIDADE	1	100	40	30	30	200	R\$ 140,75	R\$ 28.150,00
88	150452	Capas de cadeiras, tipo fantasma, tecido microfibra na cor branca, tamanho padrão para cadeiras tipo sem braços comprimento total 90cm, largura do encosto 48cm, altura do encosto 44cm, largura do assento 40cm, comprimento do assento 40cm.	UNIDADE	5	400	300	300	100	1100	R\$ 24,62	R\$ 27.085,67
89	393570	Prato raso, 26 cm diâmetro, em porcelana, modelo iguaçu, com impressão de logomarca do 5º BEC colorida no canto do prato pelo processo de impressão silk.	UNIDADE	10	800	600	300	300	2000	R\$ 19,67	R\$ 39.340,00
90	341181	Prato de sobremesa, 19 cm diâmetro, em porcelana, modelo iguaçu, com impressão de logomarca do 5º BEC colorida no canto do prato pelo processo de impressão silk.	UNIDADE	10	800	600	300	300	2000	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
91	393530	Canecão de alumínio linha hotel, cabo baquelite nº20, capacidade mínima de 4,5 litros, alumínio virgem, cabo de madeira. Similar as marcas vigor, abc, voiron ou de melhor qualidade.	UNIDADE	2	10	10	2	50	72	R\$ 68,69	R\$ 4.945,68
92	339945	Garfo trinchante para churrasco composto de madeira e aço inox, tamanho total 40 cm, e tamanho do cabo de madeira aproximado de 33 cm.	UNIDADE	1	8	5	3	3	19	R\$ 134,25	R\$ 2.550,75
93	464979	Kit prancha alimentos, com no mínimo 3 unidades, para corte de alimentos, em polietileno, nas cores: variadas, tamanho: 60x40x1,5 cm.	UNIDADE	1	8	8	3	3	22	R\$ 112,93	R\$ 2.484,46
94	219010	Faca chef 10", com lâminas forjadas em uma única peça de aço especial, com tratamento térmico, composto por tempera, sub-zero e revenimento, cabo na cor preta, de composição de madeira reforçado com. Medidas aproximadas comprimento: 39 cm largura: 5 cm peso: 240 gramas. Modelo: master chefe.	UNIDADE	1	15	15	3	5	38	R\$ 131,24	R\$ 4.987,12
95	264544	Pedra de amolar, dupla face, fabricado com carbureto de silício, ideal para afiar facas e ferramentas, 20x7,5x2,5 cm com com dupla granulação (400 e 1000).	UNIDADE	3	25	20	5	3	53	R\$ 39,88	R\$ 2.113,64
96	358408	Faqueiro material embalagem: madeira, material talheres: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, cor cabo: prata, quantidade facas: 1 un, quantidade garfos: 1 un, características adicionais: 1 chaira e embalagem com tampa de vidro, tamanho mínimo dos talheres 40cm	UNIDADE	1	8	8	4	2	22	R\$ 436,32	R\$ 9.598,97
97	465659	Panela caçarola tipo hotel n.40, com tampa, (alumínio ultra reforçado) - medidas: altura 19,0 cm diâmetro 40 cm, capacidade: 23,8l, espessura: 5 mm, com alça.	UNIDADE	1	8	8	2	3	21	R\$ 272,32	R\$ 5.718,79
98	443916	Panela caçarola tipo hotel n. 55, com tampa, (alumínio ultra reforçado), para cozinha industrial, capacidade 52l, diâmetro 55cm e altura 22cm. Espessura mínima 5 mm, com alça.	UNIDADE	1	8	8	2	2	20	R\$ 570,24	R\$ 11.404,80

Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
99	443917	Panela caçarola tipo hotel n. 60, com tampa, (alumínio ultra reforçado), para cozinha industrial, capacidade 73l, diâmetro 60cm e altura 26cm. Espessura mínima 5 mm, com alça.	UNIDADE	1	8	8	2	2	20	R\$ 703,01	R\$ 14.060,13
100	433242	Panela caldeirão tipo hotel n.40, com tampa, (alumínio ultra reforçado) - medidas: altura 36 cm, diâmetro 40 cm, capacidade: 45,2 litros, espessura: 5 mm, com alça.	UNIDADE	1	8	8	2	3	21	R\$ 351,33	R\$ 7.377,93
101	352909	Panela caldeirão tipo hotel n.45, com tampa, (alumínio ultra reforçado) - medidas: altura 43 cm, diâmetro 45 cm, capacidade: 68 litros, espessura: 5 mm, com alça.	UNIDADE	1	8	8	2	2	20	R\$ 429,68	R\$ 8.593,53
102	389981	Cortador legumes, tipo boleador, material aço inoxidável, comprimento 190 mm, aplicação cozinha.	UNIDADE	5	20	20	10	10	60	R\$ 21,42	R\$ 1.285,00
103	441363	Frigideira antiaderente - em alumínio com revestimento interno de antiaderente, linha hotel. Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm. Nº40. Dimensões aproximadas: diâmetro: 40cm; altura: 8,0 cm.	UNIDADE	1	10	10	10	5	35	R\$ 178,73	R\$ 6.255,55
104	352908	Frigideira antiaderente - em alumínio com revestimento interno de antiaderente, linha hotel. Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm. Nº30. Dimensões aproximadas: diâmetro: 30cm; altura: 6,0 cm.	UNIDADE	1	10	10	4	3	27	R\$ 86,78	R\$ 2.342,97
105	334636	Colher maciça polietileno 40cm, tipo remo.	UNIDADE	1	6	6	2	4	18	R\$ 60,03	R\$ 1.080,60
106	465662	Colher maciça polietileno 60cm, tipo remo.	UNIDADE	1	6	6	2	4	18	R\$ 71,21	R\$ 1.281,84
107	287637	Colher maciça polietileno 100cm, tipo remo.	UNIDADE	1	6	6	2	4	18	R\$ 163,46	R\$ 2.942,28
108	337518	Escorredor de massas, material alumínio, características adicionais: com alças, com pés, nº 50, diâmetro 52,5 cm diâmetro e 30,50 cm de fundo, espessura 1,5 mm	UNIDADE	1	10	10	2	3	25	R\$ 156,98	R\$ 3.924,42
109	150989	Manga de confeitaria descartável, material plástico, tamanho grande, 50x30 cm.	UNIDADE	3	15	15	3	4	37	R\$ 44,12	R\$ 1.632,44
110	68381	Kit com 16 bicos de confeitaria, em aço inox, bicos pitangas abertas nos modelos: (21, 22, 2110, 6b, 18, 20); bicos pitangas fechadas nos modelos: (21, 22, 2110, 6b, 18, 20); bicos tipo folha nos modelos (190, 2c, 2d, 1b).	UNIDADE	2	15	15	2	2	34	R\$ 58,60	R\$ 1.992,40
111	232378	Luva segurança, material: algodão, aplicação: segurança e proteção individual. Características adicionais: resistente a temperatura até 300°C, reforço externo, comprimento: 35 cm, forma: mão de gato, largura: 20 cm, tipo: anatômica.	PAR	1	15	15	5	5	40	R\$ 161,08	R\$ 6.443,07
112	468432	Bailarina, prato giratório, em alumínio, com 30 cm de diâmetro, altura 13 cm, acabamento branco e liso.	UNIDADE	1	15	15	5	5	40	R\$ 193,45	R\$ 7.738,00
113	454519	Assadeira retangular nr. 5, em alumínio, com bordas arredondadas, sem alça, medidas aproximadas (c x l x a): 48,0 x 31,0 x 6 cm.	UNIDADE	1	15	15	5	5	40	R\$ 75,88	R\$ 3.035,20
114	2755	Assadeira retangular, em alumínio, com bordas arredondadas, sem alça, medidas aproximadas (c x l x a): 70 x 58 x 3 cm.	UNIDADE	1	12	12	5	5	34	R\$ 144,74	R\$ 4.921,27
115	251724	Assadeira redonda, em alumínio, com bordas arredondadas, sem alça, medidas diâmetro 26 cm 10 cm.	UNIDADE	3	12	12	5	5	34	R\$ 36,50	R\$ 1.241,00
116	253619	Assadeira redonda, em alumínio, com fundo falso, sem alça, medidas diâmetro 24 cm, 10 cm.	UNIDADE	2	12	12	5	5	34	R\$ 53,47	R\$ 1.818,09



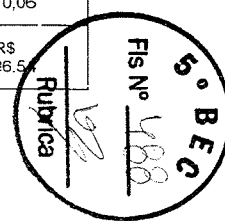
Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17º Baa Inf SI	17º B Log SI	HGU/PV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
117	393687	Espátula graduada inox para confeitaria, dimensões 30cm comprimento do cabo 12cm material cabo polietileno.	UNIDADE	3	15	15	5	5	40	R\$ 32,92	R\$ 1.316,80
118	468503	Espátula toda em silicone 28 cm.	UNIDADE	3	15	15	5	8	43	R\$ 38,97	R\$ 1.675,71
119	455599	Pincel de silicone, para uso culinário, 23 x 3,5 cm.	UNIDADE	5	20	20	5	5	50	R\$ 19,61	R\$ 980,50
120	28541	Kit colheres de medidas, 4 peças, em aço inox, medição: 10ml, 5ml, 2,5ml e 1,25ml, com gancho para unir as colheres	UNIDADE	3	15	15	5	3	38	R\$ 24,82	R\$ 943,29
121	473546	Batedor tipo pera, fouet, 40 cm, com cabo em polietileno, arame feito de aço inox resistente, com cabo 10 cm.	UNIDADE	2	15	15	2	5	37	R\$ 58,48	R\$ 2.163,88
122	440011	Escova de aço, com cabo de plásticos e 3 fileiras de fios de aço.	UNIDADE	5	25	25	5	3	58	R\$ 14,28	R\$ 828,24
123	357211	Carretilha de pizza, todo em aço inox, tamanho: 20,5 cm.	UNIDADE	3	25	15	5	3	48	R\$ 26,28	R\$ 1.261,44
124	34010	Carretilha de pastel, todo em aço inox, tamanho: 20,5 cm.	UNIDADE	3	25	15	5	3	48	R\$ 29,18	R\$ 1.400,80
125	403903	Colher de silicone, com cabo de aço inox, tamanho: 34 cm	UNIDADE	3	30	20	5	10	65	R\$ 28,75	R\$ 1.868,53
126	384502	Rolo para massas em polietileno, dimensão: 50 cm, eixo em aço inox.	UNIDADE	1	15	15	5	4	39	R\$ 202,07	R\$ 7.880,60
127	464900	Espátula angulada, material: cabo em polipropileno e lâmina em inox, medida: 9 polegadas de comprimento e 3cm de largura.	UNIDADE	2	15	15	5	8	43	R\$ 37,63	R\$ 1.618,09
128	393687	Espátula tipo pá para bolo, toda em aço inox, medidas aproximadas altura: 1 cm, comprimento 30cm, comprimento do cabo 12cm em polietileno, cor branca.	UNIDADE	5	15	15	5	4	39	R\$ 19,80	R\$ 772,20
129	297850	Peneira fubá, tamanho: 40 cm de diâmetro.	UNIDADE	5	10	10	5	4	29	R\$ 26,57	R\$ 770,43
130	261597	Ralador inox, 4 faces, retangular.	UNIDADE	3	20	20	5	5	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,17
131	465669	Concha/colher para sorvete, com ejetor em mola, em aço inox, comprimento: 18cm, diâmetro da colher: 6 cm.	UNIDADE	3	15	15	10	5	45	R\$ 34,92	R\$ 1.571,55
132	454238	Forma de pudim, alumínio reforçado, diâmetro do fundo 16 cm, e diâmetro da borda 20 cm, 6 cm de altura.	UNIDADE	5	20	20	10	5	55	R\$ 29,36	R\$ 1.614,62
133	461321	Copo, material: polipropileno, capacidade: 250 ml, características adicionais: tipo medidor	UNIDADE	5	40	20	10	10	80	R\$ 19,15	R\$ 1.532,27
134	470270	Espátula curva para chapa, 26,9x9x4,8cm, cabo de cabo de polietileno.	UNIDADE	3	25	20	2	10	57	R\$ 29,76	R\$ 1.696,51

Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
135	283440	Espátula para chapa reta, 800mm, corpo 10 cm, cabo de polietileno.	UNIDADE	3	25	15	10	10	60	R\$ 41,96	R\$ 2.517,80
136	464985	Peneira de cozinha inox, 27 cm.	UNIDADE	5	40	20	10	8	78	R\$ 19,11	R\$ 1.490,58
137	236285	Recipiente bowl de aço inox, capacidade de 8 litros, diametro aproximado de 40cm.	UNIDADE	2	25	15	5	15	60	R\$ 82,30	R\$ 4.938,00
138	476853	Calça xadrez chefe de cozinha, gastronomia profissional, tipo carijó, para o público masculino, confeccionada em tecido medium vichy de alta leveza e super fresco, com algodão egípcio de fibras longas, composição: 64% algodão egípcio e 34% poliéster, dispõe de 2 bolsos nas laterais, cintura com elástico, costuras reforçadas, tamanho sob medida.	UNIDADE	2	100	0	3	25	128	R\$ 81,09	R\$ 10.379,09
139	476853	Calça chefe de cozinha, gastronomia profissional, na cor preta, para o público masculino, confeccionada em tecido medium vichy de alta leveza e superfresco, com algodão egípcio de fibras longas, composição: 64% algodão egípcio e 34% poliéster, dispõe de 2 bolsos nas laterais, cintura com elástico, costuras reforçadas, tamanho sob medida.	UNIDADE	2	100	40	15	40	195	R\$ 99,72	R\$ 19.445,40
140	462229	Dôlmã chefe de cozinha, na cor preta, com detalhes na manga, gola e botões em branco. Fechado com abotoação dupla, manga longa com punho virado, costura reforçada, tecido confeccionado em sarja, composição 100% de algodão, gola tipo padre, bordado na manga esquerda com a logo do 5º bec, na manga direita com o brasão do exército brasileiro, e com bordado nas golas de bandeiras do brasil, tamanho sob medida.	UNIDADE	3	150	40	3	5	198	R\$ 71,77	R\$ 14.209,80
141	463963	Sapato polimérico, com biqueira, para cozinheiro profissional, na cor branca, cano baixo, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em material polimérico, com solado de borracha antiderrapante, com absorção de impacto no calcanhar, palmilha confeccionada em eva de fácil limpeza, tamanho sob medida.	UNIDADE	5	100	30	10	20	160	R\$ 96,82	R\$ 15.491,20
142	482669	Bota pvc. cano médio de 28 cm, desenho de cabedal tipo c, solado monodensidade com ressalto. Região do salto com resistência ao escorregamento, tamanho sob medida.	UNIDADE	5	100	30	10	10	150	R\$ 65,31	R\$ 9.797,00
143	19747	Camiseta branca, 100% algodão, manga curta, com bordado na altura do peito esquerdo da logo do 5º BEC, e na manga direita bordado o dia da semana, uma camiseta para cada dia, tamanho sob medida (PP, P, M, G, GG).	UNIDADE	10	500	300	50	75	925	R\$ 23,22	R\$ 21.478,50
144	150734	Avental estilo saia, na cor branca com detalhes em viés preto, composição em 100% tecido, cinto de amarrar, comprimento 70 centímetros, tamanho único ajustável.	UNIDADE	3	100	30	10	20	160	R\$ 66,73	R\$ 10.676,80
145	19747	Jaleco de manga curta, tecido sarja 100% algodão, cor branca. Fechamento com botões. Um bolso no peito. Tamanhos sob medida, comprimento 7/8 (sete oitavos). Deve apresentar o logo do 5º bec bordado no bolso do peito.	UNIDADE	3	100	30	20	5	155	R\$ 69,60	R\$ 10.788,00
146	150734	Avental profissional, ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura, modelo frontal com bolso. Composição de algodão e fibras sintéticas. Na cor preta. Comprimento do Joelho ao peito: 83 cm, largura no peito: 28 cm, largura no quadril: 65 cm.	UNIDADE	5	100	30	20	25	175	R\$ 94,66	R\$ 16.566,08
147	19747	Uniforme completo p/ garçom: 1 sapato social preto, 1 camisa manga longa branca, 1 calça social preta, 1 colete social preto, 1 gravata borboleta preta, 1 cinto de couro preto - tamanhos a combinar.	UNIDADE	3	40	40	15	8	103	R\$ 501,00	R\$ 51.603,00
148	467223	Filtro de água, Pressão de operação: 2 mca min. / 40 mca máx, Temperatura de operação: 5°C min. a 50°C máx, Composição copo e tampa: sangel e polipropileno, Retenção de partículas: Classe Ili* (de 5 a 15 micra), Redução do cloro livre: Classe I* (maior igual a 75% de redução do cloro da água), Vazão: 120 l/h Grau de filtração: 5 micra (um grão de areia possui entre 200 a 500 micra), Dimensões: Largura: 122mm Altura: 310mm Rosca interna de entrada e saída de 1/2"	UNIDADE	1	50	10	10	5	75	R\$ 221,61	R\$ 16.621,00



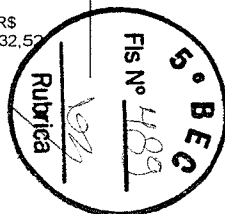
Nº Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BFC	17ª Bda Inf SI	17º B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
149	7285	Refil do filtro de água, compatível com Filtro de água, Pressão de operação: 2 mca mín. / 40 mca máx, Temperatura de operação: 5°C mín. a 50°C máx, Composição copo e tampa: sangel e polipropileno, Retenção de particuladas: Classe Ili* (de 5 a 15 micra), Redução do cloro livre: Classe I* (maior igual a 75% de redução do cloro da água), Vazão: 120 l/h Grau de filtração: 5 micra (um grão de areia possui entre 200 a 500 micra), Dimensões: Largura: 122mm Altura: 310mm Rosca interna de entrada e saída de 1/2"	UNIDADE	1	70	20	10	20	120	R\$ 156,33	R\$ 13.760,00
150	301682	Abridor De Latas Aço Inox Profissional Chef Sem Rebarbas, Aço inox Medida: 21,5 cm comprimento,	UNIDADE	5	30	20	5	5	60	R\$ 14,81	R\$ 888,60
151	469824	Caixas Plástica Agrícola Hortifruti 56x36x31cm Preta Capacidade:, Volumétrica: 46 litros, Carga por caixa: 30 Kg, carga de empilhamento: 360 Kg	UNIDADE	5	90	50	20	30	190	R\$ 60,51	R\$ 11.497,53
152	341211	Estrado Plástico, tipo pallet, Alto 110X90X15cm Cor: Preto Especificações: Altura: 15cm Largura: 90cm Comprimento: 110cm Peso Suportado mínimo por Und: 600Kg.	UNIDADE	1	70	50	15	10	145	R\$ 341,90	R\$ 49.575,98
153	444901	caixa frigorífica branca em polietileno com tampa 48l para armazenamento de carnes.	UNIDADE	2	40	30	10	20	100	R\$ 199,09	R\$ 19.909,33
154	449833	Forma para de pão de forma material: alumínio, formato: retangular, largura: 10 cm, comprimento: 29 cm, aplicação: panificação	UNIDADE	5	50	40	10	5	105	R\$ 33,07	R\$ 3.472,00
155	444082	Utensilio doméstico, material alumínio, tipo suporte para pedra de afiar faca altura 3,3cm, grampo e parafuso em aço galvanizado ajustável, comprimento 27cm, largura 6,7cm.	UNIDADE	5	20	20	5	5	50	R\$ 26,32	R\$ 1.316,17
156	398237	Conjunto Escorredor de Louça, material: aço inoxidável, capacidade: 20 pratos, características adicionais: compartimento talheres, xícaras, copos e diversos	UNIDADE	2	25	20	10	5	60	R\$ 220,24	R\$ 13.214,40
157	473251	Armário copa,cozinha, material: aço inoxidável, tipo: balcão, acabamento superficial: liso, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 1 un, largura: 1,50 m, profundidade: 0,70 m, altura: 0,85 m, características adicionais: portas corrediças	UNIDADE	2	2	3	10	5	20	R\$ 3.808,44	R\$ 76.168,80
158	6017	Balcão frigorífico, material estrutura: chapa galvanizada e alumínio, acabamento superficial: inoxidável, material isolamento: poliuretano injetado, sistema Refrigeração: compressor hermético e gás refrigerante, temperatura trabalho: 0° a 4°c °c, tipo prateleiras: interna gradeada, tipo degelo: irinteligente, Largura: 70 cm, tensão alimentação: 220 v, comprimento: 200 cm, altura: 85 cm, características adicionais: 3 portas frontais	UNIDADE	2	2	0	4	4	10	R\$ 6.629,67	R\$ 66.296,70
159	461680	Caixa isotérmica (TERMOBOX) caixa isotérmica para refeições 30l para 01 cubas gn1/1. Aplicações: transporte de alimentos. Dimensões externas: 840x640x420 mm (cxlxh) . Capacidade: 90l. Formato retangular/empilhável. Isolamento térmico de poliur Etano. Material: polietileno linear de médias densidade), atóxico aditivado com Anti UV. Travas: aço inox tipo 304 chapa 14l, espessura 2 mm. Temperatura 75°C, queda de 2°C a cada 8 horas., Faixa térmica para transporte de alimentos Preparados e refeições quentes e frias), capacidade 30 litros), mantém a Temperatura dos alimentos quentes até 75°C e dos alimentos frios até 3°C; Produzida por rotomoldagem em (pead) polietil eno de alta densidade com Isolamento térmico em (pu) poliuretanol, tampa com vedação e fechos de inox), Empilha até 5 caixas), peso 8l,9 kg), na cor azul. Dimensão externa de 700 mm (c) x 450 mm (l) x 370 mm (a) e dimensão interna de 520 @ x 300 mm (l) x 210 mm (a). Comporta 1 cuba gn 1/1 até 200 mm ou 2 cubas gn 1/ 2 até 200 mm ou 3 cubas gn 1/3 Até 200 mm.	UNIDADE	1	5	5	0	4	14	R\$ 582,14	R\$ 8.149,96
160	112836	Caixa térmica para transporte VERTICAL 150l aplicações: transporte de alimentos. Dimensões externas: 985x450x585 mm (cxlxh). Dimensões internas capacidade: 150 litros. Formato Retangular/empilhável. Isolamento térmico de poliuretano. Material: polietileno linear de média densidade, atóxico aditivado com anti uv. Travas: aço inox tipo 304 chapas 14, Espessura 2 mm. Temperatura 75°C, queda de 2°C a cada 8 horas. Cuba incluída.	UNIDADE	2	5	2	0	4	11	R\$ 1.029,33	R\$ 11.322,63

Nº Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
161	401819	Carro térmico em aço inox escovado aisi 304 liga 18:8 Porta bandejas para até 32 bandejas área quente e 06 bandejas área fria Fechamento das portas com super ímã Parte interna de fácil acesso para limpeza do equipamento Sistema de varanda com grade em toda a volta Sistema de para-choque integrado em toda volta Paineis de controle em led com botões independentes para quente e frio Alarme sonoro de acatelaamento Chave geral tipo botoeira de emergência Sistema de rodízios com rodas de 4", 04 fixas e 02 direcionais.	UNIDADE	1	1	0	0	1	2	R\$ 63.333,33	R\$ 126.666,66
162	474330	Carrinho distribuição, material bandeja: chapa aço inoxidável, material estrutura: aço inoxidável, tipo: carro cuba de 190 litros, tipo rodízio: diâmetro de 5", 4 sendo 2 c, trava p, Estacionar, aplicação: transporte de carnes em açougues, comprimento: 904 mm, largura: 650 mm, altura: 800 mm, características adicionais: dreno com válvula de esfera para escoamento de liq.	UNIDADE	1	2	0	0	2	4	R\$ 1.705,69	R\$ 6.822,76
163	445116	Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento manual, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: grelhas em ferro fundido 40 Cm x 40 cm, 04 queimadores, quantidade bocas: 4 un.	UNIDADE	1	1	0	0	1	2	R\$ 2.182,11	R\$ 4.364,22
164	384237	Panela cuscuz, material: alumínio, características adicionais: nº 32	UNIDADE	3	10	0	0	3	13	R\$ 122,27	R\$ 1.589,51
165	150895	Equipamento multiuso cozinha 13 pass through refrigerado. Refrigeração de alimentos na passagem da produção para área de consumo. Temperatura: 1° a 7°c. Refrigeração: ar forçado com serpentina aletada, Controlador eletrônico. Digital: com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Prateleiras: 6 níveis, grades em aço inox 430, reguláveis. Revestimento: externo aço inox 304 escovado e interno aço inox 304 (prateleiras aço inox 430). Pés reguláveis. Capacidade aproximada: 12 cubas grandes com 530x325x150 mm ou 24 cubas pequenas com 325x265x150 mm (duas pequenas ocupam o lugar de uma grande). Tensão: 220 v. Obs: as cubas não acompanham o produto.	UNIDADE	1	1	4	0	1	6	R\$ 8.164,89	R\$ 48.989,34
166	445671	Lavatório mãos material: aço inoxidável, altura: 140, comprimento: 360, largura: 360, características adicionais: cuba: 250x140mm, acionamento com o joelho,	UNIDADE	3	3	10	0	4	17	R\$ 1.055,97	R\$ 17.951,49
167	302917	Sandueira, material: aço inoxidável, tensão: 110,220 v, potência: 3.250 w, cor: prata, características adicionais: aquecimento por resistências, amperagem: 29,5 a, consumo: 1,6 Kw,h.	UNIDADE	2	6	3	0	2	11	R\$ 1.491,83	R\$ 16.410,13
168	450226	Tigela, material: porcelana, capacidade: 300 ml, características adicionais: lisa, sem tampa e sem alças, uso: copa,cozinha	UNIDADE	100	100	150	0	300	550	R\$ 12,09	R\$ 6.649,50
169	454442	Travessa, material: porcelana, tamanho: 40 x 24,50 x 5,60 cm, tipo: refratária.	UNIDADE	20	20	20	0	30	70	R\$ 92,41	R\$ 6.468,70
170	348626	Bombona, características adicionais: alças laterais, tampa e anel de vedação, material: plástico, capacidade: 50 l, aplicação: acondicionamento material hospitalar, cor: azul.	UNIDADE	4	4	10	0	4	18	R\$ 156,69	R\$ 2.820,42
171	392730	Bombona, características adicionais: alça e tampa removível, material: plástico, capacidade: 100 l, aplicação: acondicionamento produto perigoso, cor: azul.	UNIDADE	2	2	0	0	4	6	R\$ 448,79	R\$ 2.692,74
172	341039	Forro mesa, material: bambu, formato: retangular, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: xadrez, características adicionais: jogo americano.	UNIDADE	100	100	0	0	200	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
173	120936	Luva segurança - vaqueta, luva segurança - vaqueta	UNIDADE	10	10	0	0	10	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
174	127299	Panela de prata (rechaud), panela de prata (rechaud). 2 cubas, capacidade total aproximada: 9,5l	UNIDADE	2	10	0	0	8	18	R\$ 431,67	R\$ 7.770,06
175	222364	Material: aço inoxidável. sistema segurança: válvulas funcionam. Segurança e borracha segurança, capacidade: 4,50 NaN, características adicionais: revestimento antiaderente, material cabo: baquelite .	UNIDADE	2	2	0	0	5	7	R\$ 155,22	R\$ 1.086,54



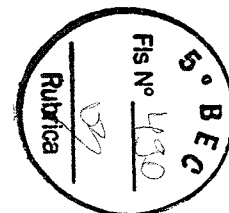
Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17º Bda Inf Si	17º B Log Si	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
176	421715	Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 10 l, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo.	UNIDADE	3	6	5	0	5	16	R\$ 221,59	R\$ 3.545,14
177	333180	Panela, material: alumínio fundido, material cabo: alumínio, características adicionais: altura de 24 cm aproximadamente e diâmetro de 50cm.	UNIDADE	3	6	10	0	8	24	R\$ 301,58	R\$ 7.237,92
178	365869	Panela, material: alumínio reforçado, capacidade: 12 l, características adicionais: com tampa, tipo: caçarola, diâmetro: 32 cm.	UNIDADE	3	6	10	0	8	24	R\$ 81,14	R\$ 1.947,36
179	458664	Prateleira, material: aço inoxidável, comprimento: 1,80 m, largura: 0,30 m, uso: guarda de utensílios, características adicionais: fixada por mão francesa em aço inox.	UNIDADE	4	4	10	0	10	24	R\$ 806,75	R\$ 19.362,00
180	311418	Prato porcelana, aplicação: sobremesa, formato: circular, cor: branca, tipo: raso	UNIDADE	20	80	600	0	30	710	R\$ 14,20	R\$ 10.082,00
181	450733	Ramekin quadrado, material: melamina 100% profissional medidas do produto - dimensões aproximadas: peso(kg) 0,13 (c/xa): 9,5 x 9,5 x 3,5;	UNIDADE	100	200	400	0	300	900	R\$ 9,77	R\$ 8.793,60
182	291029	Refrigerador expositor, tipo: vertical, capacidade: 406 l, aplicação: refrigeração enlatados e congelados, características adicionais: porta de vidro transparente.	UNIDADE	1	1	2	0	3	6	R\$ 4.596,97	R\$ 27.581,82
183	285692	Travessa, material: vidro refratário, tamanho: 404x249x70 mm, formato: retangular, aplicação: servir alimentos	UNIDADE	10	20	20	0	20	60	R\$ 44,41	R\$ 2.664,60
184	401819	Carro termico em aço inox escovado AISI 304 liga 18:8 Porta bandejas para até 33 bandejas area conservação Fechamento e abertura das portas com super Imã Parte interna de facil acesso para limpeza do equipamento Sistema de varanda com grade em toda a volta Sistema de para-choque integrado em toda volta. Sistema de rodizios com rodas de 4", 04 fixas e 02 direcionais.	UNIDADE	1	1	0	0	2	3	R\$ 22.333,33	R\$ 66.999,99
185	112836	Carrinho base para Termobox para transporte da caixa térmica Ecobox Hot-100. Informações adicionais: Cores: Amarelo; Azul, Laranja, Marrom, Verde, Vermelho. Dimensões: Altura: 170 mm; Largura: 430 mm; Comprimento: 620 mm.	UNIDADE	1	2	0	0	4	6	R\$ 891,00	R\$ 5.346,00
186	466238	Mesa em aço inox de 1200x700x900 com uma prateleira senestrada . Aisi 430. Espessura da chapa: #22(0,8mm). Soldada em argônio. Pé: tubo 1"1/2 - chapa #20. Peso: 50kg. Acabamento: escovado. Sapatas de regulagem (nylon).	UNIDADE	1	2	0	0	5	7	R\$ 1.082,35	R\$ 7.576,45
187	466238	Mesa em aço inox de 800x700x900 com uma prateleira Senestrada. Aisi 430. Espessura da chapa: #22(0,8mm). Soldada em argônio. Pé: tubo 1"1/2 - chapa #20. Peso: 50kg. Acabamento: escovado. Sapatas de regulagem (nylon).	UNIDADE	1	1	0	0	6	7	R\$ 1.082,35	R\$ 7.576,45
188	450909	Pia em aço inox de 1500x600x900 com duas cubas 500x400x300. Aisi: 430. Espessura da chapa: #22(0,8mm). Soldada em argônio. Pé: tubo 1"1/2 - chapa #20. Peso: 50kg. Acabamento: scovado. Travamento inferior em senestrado para utilização como prateleira. Sapatas de regulagem (nylon).	UNIDADE	1	1	0	0	5	6	R\$ 2.153,00	R\$ 12.918,00
189	117188	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 1 - Camara fria para congelamento, cor: branco, voltagem: 220V - trifásica, Degelo Elétrico, Dimensões externas (CxLxA) 3,78X3,48X2,70 Metros (aceitabilidade de variação de 20% para mais ou menos dependendo da fabricante), faixa de temperatura 0º C a -18º C, com painéis de isolamento térmico de dupla face para paredes de 150mm com estrados de PCV para proteção, teto e piso , com núcleo isolante térmico em poliestireno expandido com densidade de 13kg/m, Revestido em chapas de aço carbono zincado por processo contínuo de imersão a quente conforme a Norma NBR 7008 Zc, com espessura de 0,43mm, com encanamento de PCV para saída do esgoto que facilite a manutenção do equipamento, instalação completa, inclusive elétrica, deverá ser por conta da empresa bem como todos os testes e aferições necessárias, garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	1	0	0	0	1	R\$ 65.419,20	R\$ 65.419,20

Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
190	117188	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 2 - camara fria para resfriamento, cor. branco, voltagem: 220V - trifásica, Degelo Elétrico, Dimensões externas (CxLxA) 3,78X3,48X2,70 Metros (aceitabilidade de variação de 20% para mais ou menos dependendo da fabricante), faixa de temperatura 10° C a 0° C, com painéis de isolamento térmico de dupla face para paredes de 150mm com estrados de PCV para proteção, teto e piso, com núcleo isolante térmico em poliestireno expandido com densidade de 13kg/m, Revestido em chapas de aço carbono zincado por processo contínuo de imersão a quente conforme a Norma NBR 7008 Zc, com espessura de 0,43mm, com encanamento de PCV para saída do esgoto que facilite a manutenção do equipamento, instalação completa, inclusive elétrica, deverá ser por conta da empresa bem como todos os testes e aferições necessárias, garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	1	0	0	0	1	R\$ 56.602,53	R\$ 56.602,53
191	73555	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 3 - Balcão térmico, quente e frio, com cubas inclusas, para Aquecimento, Conservação e Exposição de Alimentos, estrutura conta com dois níveis de armazenamento, sendo o nível inferior para alimentos quentes, com espaço para acomodar no mínimo 12 cubas pequenas ou 6 grandes com aquecimento através de banho maria, e o nível superior para alimentos frios, com espaço para acomodar no mínimo 6 cubas resfriadas Temperatura: Aquecimento acima de 60° C Refrigeração: abaixo de 7° C controle de Temperatura: 2 Termostatos (1 Aquecimento, 1 Refrigeração) Aquecimento: Banho Maria através de resistência blindada Refrigeração: Estática com Serpentina embutida no tanque Protetor Salivar com ajuste de posição em vidro temperado, acabamento em granito e/ou madeira, Tensão: 220V. Iluminação LED Tanque em aço Inox 304 Tampo em vidro com serigrafia Base: Aço pré-pintado, saída e passagem de ar em aço revestido. Pés Niveladores, dimensões mínimas: comprimento: 2077mm largura: 1000mm Altura/Mesa: 1555mm / 830mm.	UNIDADE	1	2	0	0	0	2	R\$ 15.034,33	R\$ 30.068,67
192	73555	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 4 - balcão refrigerado de encosto com 4 portas em aço inox escovado com cuba imbutida, 110 V e/ou 220V, Dimensões externas (CxLxA) 2,5 x 0,62 x 0,85 metros (aceitabilidade de 10% de diferenças dependendo da fabricante), Isolamento 100% em poliuretano, Revestimento interno em galvanizado ou inox brilhoso, portas com sistema anti-transpirante e puxadores embutidos, prateleira regulável pintada em epóxi, pés reguláveis, controle de temperatura digital, capacidade mínima de armazenamento: 550l, de qualidade igual ou superior Kofisa.	UNIDADE	1	1	0	0	0	1	R\$ 13.068,25	R\$ 13.068,25
193	480929	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 8 - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu/h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, com tecnologia inverter, com controle e manual, instalação por conta da empresa.	UNIDADE	1	2	0	0	0	2	R\$ 16.303,60	R\$ 32.607,21
194	448819	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 9 - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu/h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, com tecnologia inverter, com controle e manual, instalação por conta da empresa.	UNIDADE	1	3	0	0	0	3	R\$ 15.300,09	R\$ 45.900,26
195	457010	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 12 - Forno combinado, elétrico, capacidade: 10 x 1/1 gn, contador de refeições por dia: 80 - 150, inserção longitudinal: 1/1, 1/2, 2/3, 1/3, 2/8 gn, largura: 847 mm, profundidade: 776 mm, altura: 1.042 mm, entrada de água: R 3/4", pressão da água: 150 - 600 kPa ou 0,15 - 0,6 Mpa, consumo de energia: 18,6 kW ou menos, Conexão de rede: 3 nac 400 v, potência mínima do "ar quente": 18 kW, potência mínima do "vapor": 18 kW.	UNIDADE	1	1	0	0	0	1	R\$ 36.248,01	R\$ 36.248,01
196	445456	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 13 - Amassadeira espiral, 40 kg. Carenagem em polímero termoformado de alta resistência, Cuba em aço inox, Grade de segurança (desliga o equipamento ao ser levantada), Sistema de troca de velocidades, Motor com duas velocidades, Espiral em ferro fundido nodular de alta resistência, Material Estrutura em aço e pintura epóxi, Cor Branco e Vermelho, Dimensões Externas (A X L X P) 98,5 cm x 60 cm x 120 cm, Motor Monofásico, Consumo Elétrico 2,6 Kw/h, Peso Aproximado (Kg) 182 Kg, Tensão 220 Volts Monofásico, Capacidade 40 kg de massa, Potência (CV) 3 CV (Monofásico), Potência (Watts) 2600 W, garantia de 12 meses. Qualidade do equipamento deve ser igual ou superior aos das marcas: braesi, g paniz.	UNIDADE	1	1	0	0	0	1	R\$ 16.896,09	R\$ 16.896,09
197	1,5m	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 20 - Bancada de manipulação com 2,2 metros de comprimento, produzida totalmente em aço inoxidável tipo 304 de alta qualidade e resistência. Duas prateleiras reforçadas que suporte até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior, pés ajustáveis, dimensões aproximadas: 220x70x90cm.	UNIDADE	1	1	8	0	0	9	R\$ 3.203,61	R\$ 28.832,57



Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17ª Bda Inf SI	17ª B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
198	445206	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 22 - Estante aberta para armazenar alimentos, material: aço inox 304, tipo: parede, profundidade: 0,65 m, quantidade prateleiras: 5 un, altura: 2,25 m, largura: 1,40 m. Montagem por conta do fornecedor.	UNIDADE	1	1	10	0	0	11	R\$ 3.034,93	R\$ 33.384,27
199	308631	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 24 - Forno industrial elétrico, 10 esteiras, porta do forno confeccionada em aço inoxidável, possuindo, internamente, vidro temperado de 5 mm de fácil remoção, vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos. Alarma sonoro e visual, do fim do processo de cocção. Suporte para esteiras de 580x680mm de fácil remoção, somente por encaixe, com trilho de segurança. Maçaneta em alumínio reforçado, de fácil abertura e fechamento, com dois estágios. Pannel de controle, composto por controlador multi funcional, botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina. Sistema de aquecimento elétrico com resistência interna, localizada na parte traseira, dissipando o calor de forma homogênea, através de uma turbina. Acabamento externo da câmara e do cavaleta em pintura pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta; - câmara interna confeccionada em aço sae 1020 e acabamento com tinta para alta temperatura. Sensores de segurança que desligam a turbina ao abrir a porta. Isolamento térmico em lã de rocha. Tensão trifásico 220 v; garantia de 12 meses. Qualidade do equipamento deve ser igual ou superior as da marca: gpaniz.	UNIDADE	1	1	0	0	0	1	R\$ 14.407,70	R\$ 14.407,70
200	455497	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 30 - Aquecedor de alimentos pass-through quente 659 litros, temperatura: acima de 60°C aquecimento: resistência blindada controlador eletrônico digital: com indicador digital de temperatura, prateleiras: 6 níveis, grades em aço inox 430, reguláveis, revestimento: externo aço inox 304 escovado e interno aço inox 304 (prateleiras em aço inox 430), pés reguláveis, capacidade: 12 cubas grandes de 530x325x150 mm ou 24 cubas pequenas de 325x265x150 mm, dimensões: frente(mm): 720, profundidade(mm): 935, altura(mm): 2045, capacidade bruta(litros): 659, peso bruto(kg): 190, tensão(v): 220, frequência(hz): 60, consumo kwh/dia(60hz): 8,5. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	1	2	0	0	3	R\$ 10.320,86	R\$ 30.962,58
201	445201	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 37 - Máquina de gele em aço inox, com capacidade de produção 150 kg dia, reservatório embutido, design versátil e funcional. - capacidade: 150 kg/dia, tensão: 220 v, - produção: kg/24h em temperatura ambiente. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante.	UNIDADE	1	1	2	0	0	3	R\$ 13.131,58	R\$ 39.394,74
202	28282	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 41 - Cilindro soador industrial para panificação, 3 cv. Informações técnicas: capacidade: 15 quilos de massa consumo: 2,25kw/h área útil dos rolos: 50cm modelo monofásico em 220v. Interface de segurança. Estrutura em chapa sae 1010/1020 reforçada e com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Os modelos em inox possuem chapa fixa de cobertura dos rolos de proteção em aço inox 430 escovado. Nos modelos em inox, bandeja frontal e traseira em aço inoxidável 430. Medidas. Altura: 1560mm. Largura: 820mm. Profundidade: 1310mm. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.	UNIDADE	1	1	2	0	0	3	R\$ 13.080,29	R\$ 39.240,86
203	445103	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 43 - Conjunto mesa de jantar, 6 lugares, acompanhado de cadeiras estofadas, base retangular de quatro apoios madeira pinus com acabamento em verniz, modelo oriente, com tampo de mdf preto, 18mm e com as bordas arredondadas, dimensões do tampo em metros: comprimento – 1,60 m, e largura: 0,85 m. Dimensões da base: altura – 0,77 m.	UNIDADE	1	1	0	0	6	7	R\$ 2.117,80	R\$ 14.824,58
204	325001	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 50 - CALDEIRAO INDUSTRIAL A GAS AUTOGERADOR DE VAPOR 300L TAMPA AMERICANA - 1180X910MM - Construído em aço inoxidável. Pannel interna de cocção e revestimento externo em aço inoxidável. Com isolamento térmico em lã de vidro. Chaminés para exalação de gases. Manipulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor tratado com revestimento em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás autogerador de vapor através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Acompanha: Válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, 02 válvulas de segurança e manômetro. Dimensões: Ø 1180x910 mm - Instalação e materiais necessários para a instalação por conta da empresa, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1	1	0	0	0	1	R\$ 17.463,33	R\$ 17.463,33

Nr Ord	CATMAT	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	5º BEC	17º Bda Inf SI	17º B Log SI	HGuPV	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
205	401819	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 161 - Carro térmico em aço inox escovado aisi 304 liga 18:8 Porta bandejas para até 32 bandejas área quente e 06 bandejas área fria Fechamento das portas com super imã Parte interna de fácil acesso para limpeza do equipamento Sistema de varanda com grade em toda a volta Sistema de para-choque integrado em toda volta Painele de controle em led com botões independentes para quente e frio Alarme sonoro de acatamento Chave geral tipo botoeira de emergência Sistema de rodízios com rodas de 4", 04 fixas e 02 direcionais.	UNIDADE	1	1	0	0	0	1	R\$ 63.333,33	R\$ 63.333,33
206	401819	COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 164 - Carro térmico em aço inox escovado AISI 304 liga 18:8 Porta bandejas para até 33 bandejas area conservação Fechamento e abertura das portas com super Imã Parte interna de fácil acesso para limpeza do equipamento Sistema de varanda com grade em toda a volta Sistema de para-choque integrado em toda volta. Sistema de rodízios com rodas de 4", 04 fixas e 02 direcionais.	UNIDADE	1	1	0	0	0	1	R\$ 22.333,33	R\$ 22.333,33
Valor total										R\$ 4.888.913,48	



- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) homologação do registro de preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 5.2. Os itens deverão ser isentos de metais pesados como chumbo e outros materiais tóxicos ao meio ambiente, exceto em casos que o material necessite de tais materiais para o seu correto funcionamento, devendo esses materiais serem blindados e protegidos contra vazamentos e outros sinistros.
- 5.3. Os itens consumidores de energia elétrica deverão ter o seu rendimento elétrico conforme legislação vigente, não podendo ter rendimento inferior ao mínimo permitido.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade dos órgãos participantes nos seguintes endereços e horários:
- 6.2. Local para entrega dos materiais para o 5º BEC (UASG 160348): Av. Rogerio Weber, 1 - Militar, Porto Velho - RO, 78916-050, Setor de Aprovisionamento, das 08:00 às 16:30 de Seg à Qui. E das 08:00 às 11:30 às Sexta feiras.
- 6.3. Local para entrega dos materiais para a 17ª Bda Inf SI (UASG 160349): R. Duque de Caxias, 935, Porto Velho-RO – 76801-126, Setor de Aprovisionamento, das 08:00 às 16:30 de Seg à Qui, e das 08:00 às 11:30 às Sexta feiras.
- 6.4. Local para entrega dos materiais para o 17º B Log SL (UASG 160350): Av. Pinheiro Machado, 2243 – São Cristóvão, Porto Velho – RO, 76804-047, Setor de Aprovisionamento, das 08:00 às 16:30 de Seg à Qui. E das 08:00 às 11:30 às Sexta feiras.
- 6.5. Local para entrega dos materiais para o HGuPV (UASG 160351): R. Rui Barbosa, 409 – Centro, Porto Velho – RO, 76801-010, Setor de Aprovisionamento, das 08:00 às 16:30 de Seg à Qui. E das 08:00 às 11:30 às Sexta feiras.



6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

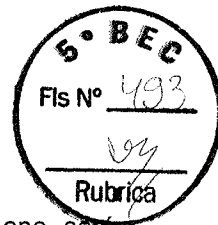
12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.2. A empresa contratada que não cumprir com as suas obrigações da ata de registro de preços sofrera processo administrativo para apurar se tem responsabilidade ou não pelo não cumprimento da obrigação assumida, e em caso positivo será sancionada com punições administrativas.

13.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 25 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

- 13.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto,
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 40 % (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também será aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 14.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.888.913,48 (quatro milhões oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Porto Velho-RO, 8 de junho de 2022.


DOUGLAS DA SILVA MENDES - 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento das Contratações

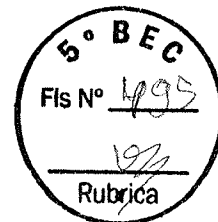
Considerando:

O objeto da licitação enquadra-se no conceito de **bens comuns**, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado, o que justifica a utilização do Pregão na forma Eletrônica conforme art. 1º caput e § único da Lei 10.520/02 e art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 10.024/2019.

Do acima exposto, e com base na legislação pertinente, **APROVO** nos termos do Art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/2019, o presente Termo de Referência, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

Porto Velho - RO, 8 de junho de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI Nr 202, de 25 de outubro 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 020398884-5 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº06/2022**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **64043.000948/2022-65**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos, materiais de copa e cozinha, e fardamentos para o setor de abastecimento**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 06/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1.17ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2.2.17ª Batalhão Logístico de Selva.

3.2.3. HGuPV.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União por intermédio do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI Nr 202, de 25 de outubro 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 020398884-5 MD, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, por Sistema de Registro de Preços nº 6/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos, materiais de copa e cozinha, e fardamentos para o setor de abastecimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rondônia – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente à aquisição de viaturas, conforme características mencionadas no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 06/2022
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 90 (noventa) dias
Local da Cessão: 5º BEC
Processo: 64043.000948/2022-65

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caminhonete cabine dupla, diesel, 4x4 (Conforme descrição Anexo I-A)	Und	35	Xx,xx	xx.xxx,xx
Valor por extenso Dezoito Mil e Noventa e Seis Reais				R\$ xx.xxx,xx	

Conta:

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa { OBRIGATÓRIO }

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO V

PAPEL TIMBRADO

MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), nomeia e constitui preposto a filial (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx) representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), a produzir e fornecer (produto a ser fornecido) ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com a devida cobertura fiscal.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do sócio-gerente).

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 109, quinta-feira, 9 de junho de 2022

SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.239.149/0001-41, no valor de R\$ 8.654,0000;
EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.462.543/0001-44, no valor de R\$ 3.567,8500;
RGT ELETRONICA EIRELI, CNPJ: 05.943.957/0001-95, no valor de R\$ 112.800,0000;
VIGUIST INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.032.137/0001-04, no valor de R\$ 54.828,0000;
FLEXMEDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOL, CNPJ: 06.068.368/0001-78, no valor de R\$ 88.475,0600;
PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.688.388/0001-04, no valor de R\$ 4.140,0000;
ESPIRITO SANTO TECNOLOGIA E SERVICO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.319.586/0001-63, no valor de R\$ 71.520,0000;
COOK ENERGIA E TELECOMUNICACOES, COMERCIO E INDUSTRIA L, CNPJ: 10.645.411/0001-98, no valor de R\$ 43.738,0000;
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 10.793.812/0001-95, no valor de R\$ 64.510,0000;
SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.099.588/0001-07, no valor de R\$ 13.960,0000;
PRM COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.822.403/0001-32, no valor de R\$ 140.960,6200;
NADIA MARINA PIRES, CNPJ: 12.130.958/0001-86, no valor de R\$ 5.340,0000;
VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, CNPJ: 12.215.178/0001-39, no valor de R\$ 142.500,0000;
EMMENSE VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.573.964/0001-70, no valor de R\$ 439,4500;
J.G.L. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 14.661.578/0001-01, no valor de R\$ 58.200,0000;
QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58, no valor de R\$ 41.027,1000;
CONECT COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 17.492.798/0001-39, no valor de R\$ 2.900,0000;
ALZOTEC INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.775.469/0001-03, no valor de R\$ 14.559,4000;
CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 18.199.200/0001-80, no valor de R\$ 12.103,2000;
DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI, CNPJ: 18.304.284/0001-75, no valor de R\$ 313.967,4000;
GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ: 18.476.349/0001-60, no valor de R\$ 2.443,2000;
KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 19.943.167/0001-14, no valor de R\$ 1.650,0000;
GRAFIK PAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.327.858/0001-11, no valor de R\$ 480,0000;
TM SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE, CNPJ: 27.390.044/0001-21, no valor de R\$ 16.770,0000;
W R DO CARMO INFORMATICA, CNPJ: 28.184.495/0001-75, no valor de R\$ 19.275,8400;
AR SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ: 30.678.144/0001-62, no valor de R\$ 10.299,5000;
CONTROLLTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 32.842.887/0001-51, no valor de R\$ 32.143,7300;
CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ: 32.894.638/0002-90, no valor de R\$ 13.198,4000;
I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 33.149.502/0001-38, no valor de R\$ 6.987,7000;
WS INFORTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.924.105/0001-84, no valor de R\$ 1.320.270,6400;
BRAZIL IT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 36.984.127/0001-30, no valor de R\$ 13.929,3000;
DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA, CNPJ: 38.084.603/0001-91, no valor de R\$ 11.220,0000;
S2 SOLUCOES 4.0 LTDA, CNPJ: 40.139.018/0001-93, no valor de R\$ 2.016,0000;
ANA CATIA DOS SANTOS MOTA 95335196572, CNPJ: 40.161.175/0001-03, no valor de R\$ 2.724,0000;
TREER TECHNOLOGY EIRELI, CNPJ: 41.680.761/0001-19, no valor de R\$ 22.049,3000;
Valor Total: R\$ 2.715.940,9900.
Processo: 67246.002580/2021-09.

Cel Int ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/GAP-RJ/2022

O Pregoeiro adjudica o objeto e o Ordenador de Despesas homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/GAP-RJ/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o GAP-RJ e Unidades Apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, às empresas: MASTER RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.414.238/0001-10, no valor de R\$ 449.204,4800. Valor Total: R\$ 449.204,4800. Processo: 67246.003377/2021-41.

Cel Int ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Ordenador de Despesas

COMANDO DO EXÉRCITO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160062 - C I E

Número do Contrato: 7/2021.

Nº Processo: 64211.002790/2021-06.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO.

Contratado: 09.053.350/0001-90 - NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Objeto: Acréscimo de itens. Vigência: 21/09/2021 a 30/01/2025. Valor Total

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00005/2021 publicado no D.O de 2021-12-17, Seção 3.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 15.480,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 20.640,00.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00005/2021 publicado no D.O de 2021-12-17, Seção 3.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 10.320,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 15.480,00.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2022).

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160137

Nº Processo: 65296005048202114. Objeto: Contratação de serviços de manutenção do Ferry Boat Fortaleza de Marabitanas em proveito do 3º Batalhão de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 112. Edital: 09/06/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Frei Matias de São Boaventura, Mariuá - Barcelos/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160137-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Frei Mathias São Boa Ventura, S/N, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

MARCIO WEBER DE MENEZES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/06/2022) 160137-00001-2022NE800001

2º GRUPOAMENTO DE ENGENHARIA 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043000948202265. Objeto: Aquisição de material permanente e consumo para o serviço de aprovisionamento.. Total de Itens Licitados: 206. Edital: 09/06/2022 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/06/2022) 160348-00001-2022NE000001

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICENÇA

Número do Processo: 056/2022/DLGA/DLAIS (PR-00562-01/2021 e Parecer Técnico: PAR - 00373-01/2022)

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção, CNPJ: 07.534.932/0001-63, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) de Boa Vista - RR Licença Instalação, com validade até 16 de maio de 2026, para extração de 1 (uma) jazida de laterita com área de 9,8681 Ha, 1 (uma) caixa de empréstimo de areia com área de 5,0401 Ha e 22 caixa empréstimo material tipo aterro na faixa de domínio, visando sua utilização na execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia BR-432/RR, segmento km 167,60 x km 180,30, extensão de 12,70km, no município do Cantá/RR.

Esta licença está isenta de pagamento de taxas, conforme Parecer 977/FEMARH/Pres/Ci, de 25 de janeiro de 2022 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima.

Informo a quem interessar que os autos do processo administrativo, encontram-se à disposição para vistas e cópias na Seção Técnica do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na avenida Capitão Ene Garcês, 1037, Mecejana, no período de segunda à quinta, das 10:00h às 16:00h, mediante requisição formal, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem. E, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), os autos poderão ser disponibilizados, via e-mail, após solicitação formal dirigida ao endereço eletrônico salc.6bec@gmail.com.

Boa Vista, RR, 8 de junho de 2022.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

Nº ORDEM	LICITANTE	CNPJ
1	ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.134.673/0001-37
2	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	44.854.551/0001-98
3	AKIRA COMERCIAL LTDA	25.106.928/0001-86
4	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	02.235.079/0001-65
5	APROV SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	46.053.171/0001-80
6	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03
7	ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA	79.984.357/0001-01
8	B10 LICITA EIRELI	24.375.213/0001-66
9	CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIREL	31.993.633/0001-71
10	CHC ORGANIZACAO COMERCIO E SERVICO LTDA	43.337.798/0001-74
11	DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	24.419.569/0001-54
12	ELO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	18.166.571/0001-66
13	EQUIPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.372.538/0001-98
14	FRONT COMERCIAL LTDA	43.731.740/0001-00
15	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	03.851.189/0001-14
16	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI	14.378.714/0001-42
17	JAQUELINE SOUSA CARDOSO	42.122.120/0001-01
18	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90
	LICEQ DO BRASIL - COMERCIO DE ESQUIPAMENTOS LTDA	23.025.061/0001-09
20	LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.671.275/0001-06
21	MANOEL FERREIRA FERRAZ 53113993172	27.418.114/0001-02
22	MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.506.096/0001-18
23	N C F ROCHA EIRELI	34.596.450/0001-00
24	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA	23.407.763/0001-57
25	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	11.094.173/0001-32
26	OMEGA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	11.094.173/0001-32
27	PABLO LUIS MARTINS	09.138.326/0001-54
	REFRIGERACAO IV CENTENARIO EIRELI	33.198.342/0001-17
29	RPF COMERCIAL LTDA	03.217.016/0001-49
30	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44
31	SIMONE DAS GRACAS FELIX	27.319.485/0001-37
32	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	29.926.189/0001-20
33	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	10.614.7880001-80
34	SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	12.561.153/0001-97
35	STAR PURIFICADORES EIRELI	11.156.936/0001-22
36	TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	17.410.111/0001-79

37	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	34.290.686/0001-14
38	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	01.808.192/0001-20
39	VICENTE XISTO CUPERTINO	10.417.3940001-31
39	VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	26.517.4950001-14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X		501	()
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X			()
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	X			()
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?		X		Não se Aplica
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	X			()
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X		503	(CD)
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições	X		503	(CD)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?				
○ 6.1 SICAF;	X		503	(CD)
○ 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	X		503	(CD)
○ 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X		503	(CD)
○ 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X		503	(CD)
○ 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	X		503	(CD)
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X			()
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X		503	(CD)
9. Houve intenção de Recurso?		X		()
○ 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o		X		()



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?				
○ 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		X		(Não se Aplica)
○ 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		X		(Não se Aplica)
10. Houve item deserto ou fracassado?		X		()
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?	X		503	(CD)
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	X			()
○ 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X		420 e 421	()
○ 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X		503	(CD)
○ 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X		503	(CD)
○ 12.4 atos de adjudicação do objeto.	X		503	(CD)
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e	X			()



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?				
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		()
o 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		X		(Não se Aplica)

Porto Velho, RO, 27 de julho de 2022.

Roger Rodrigues Gonçalves – Cb/Nb
Aux da Sale

S



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 3º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.000948/2022-65**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 06/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para Aquisição de equipamentos, Materiais de Copa e Cozinha, e Fardamentos para o Setor de Aprovisionamento, destinados ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 506.

Quartel em Porto Velho-RO, 27 de julho de 2022

ROGER RODRIGUES GONÇALVES – Cb NB
Auxiliar Sale do 5º BEC

